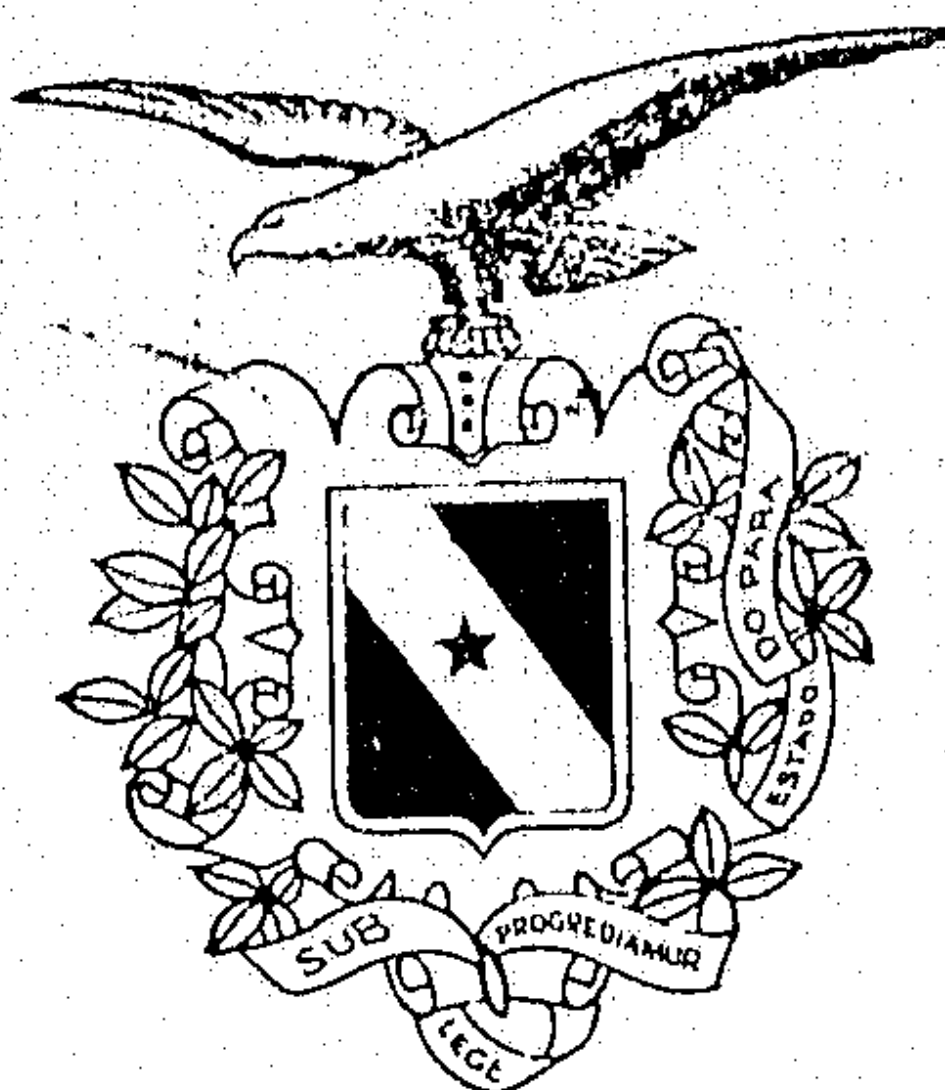


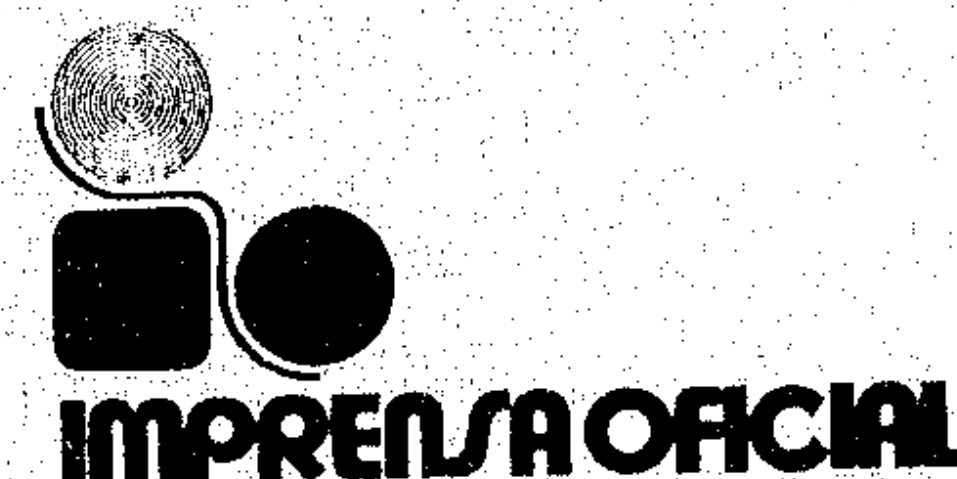


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARÁ
SETOR DE PERIÓDICOS



ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.059 Belém - Quarta-feira, 18 de julho de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil:

Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco

Gabinete Militar:

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração:

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça:

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda:

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas:

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública:

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação:

Dionísio João Hage

Agricultura:

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública:

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral:

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo:

Olavo de Lyra Maia

....o....

Consultor Geral do Estado:

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado:

Arthur Cláudio Mello

LEI Nº 4.850

DECRETOS

Nºs. 156, 157 e 158

PORTARIA

Nº 151

DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE

PREÇOS Nº 05/79

- AVISO EDITAL

**Da Superintendência do
Sistema Penal**

CONCORREN-

CIA Nº 05/79 -

AVISO

**Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras
Públicas - SEVOP**

TERMO ADITI-

VO

**Do Departamento de
Estradas de Rodagem -
(D.E.R.-PA)**

ATAS

De Diversas Firmas

2 CADERNOS

56 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.850 — DE 09 DE JULHO DE 1979

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) para atender Despesas com débito do Estado junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) em favor de encargos Gerais do Estado — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, destinados a atender Despesas de Exercícios Anteriores com o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, segundo a Classificação Orçamentária que se segue:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	2401
FUNÇÃO: Transporte	16
PROGRAMA: Transporte Rodoviário	88
SUBPROGRAMA: Rodovias	531
PROJETO: Encargos Financeiros com o Departamento de Trânsito do Estado do Pará	1.088
3292 — Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$-1.800.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. - nº 1949)

DECRETO Nº 156 — DE 16 DE JULHO DE 1979

Dispõe sobre a exclusão de servidor do plano de classificação de cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica excluída do Decreto nº 075, de 21.05.79 que dispõe sobre a transformação de cargos para a Categoria Funcional AGENTE ADMINISTRATIVO, Código GEP-SA-901.1 do Grupo SERVIÇOS AUXILIARES a servidora Raimunda Francelino, lotada na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO Nº 157 — DE 16 DE JULHO DE 1979

Dispõe sobre a lotação de cargos de Provimento Efetivo do Grupo Transporte Oficial e Portaria, Código GEP-1.100, de Órgãos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e do disposto no art. 9º da Lei 4621, de 18.05.76, Decreto nº 10.031, de 14.03.77 e Decreto nº 10.096, de 06.06.1977, alterado pelo Decreto nº 10.159, de 21.07.77,

D E C R E T A:

Art. 1º — A lotação dos cargos de Provimento Efetivo do Grupo Transporte Oficial e Portaria, código GEP-TP-1.100, referentes às Categorias Funcionais Motorista Oficial, GEP-TP-1.101, Agente de Portaria GEP-TP-1.102, e Agente de Atividades Fluviais, GEP-TP-1.103 das Secretarias de Estado, de Administração, Cultura, Desportos e Turismo, Fazenda, Interior e Justiça, Segurança Pública e Viação e Obras Públicas, fica fixada de acordo com a tabela anexa.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Administração

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA
 CÓDIGO: GEP-TP-1.100

LOTAÇÃO IDEAL

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL/CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES			
	A	B	C	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO				
GEP-TP-1.101 — MOTORISTA	3	2	1	6
GEP-TP-1.102 — AGENTE DE PORTARIA	11	7	7	25
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO				
GEP-TP-1.101 — MOTORISTA	2	1	1	4
GEP-TP-1.102 — AGENTE DE PORTARIA	41	31	30	102
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA				
GEP-TP-1.101 — MOTORISTA	24	17	17	58
GEP-TP-1.102 — AGENTE DE PORTARIA	20	15	15	50
GEP-TP-1.103 — AGENTE DE ATIVIDADES FLUVIAIS	6	4	4	14
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA				
GEP-TP-1.101 — MOTORISTA	3	2	1	6
GEP-TP-1.102 — AGENTE DE PORTARIA	5	4	3	12
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				
GEP-TP-1.101 — MOTORISTA	28	21	21	70
GEP-TP-1.102 — AGENTE DE PORTARIA	20	15	15	50
SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
GEP-TP-1.101 — MOTORISTA	14	11	10	35
GEP-TP-1.102 — AGENTE DE PORTARIA	8	6	6	20
T O T A L	185	136	131	452

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO Nº 158 — DE 16 DE JULHO DE 1979

Dispõe sobre a redistribuição "ex-offício" no Serviço Público Civil do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando a necessidade de aproveitar no âmbito do Sistema Estadual de Administração, servidores excedentes dos diversos órgãos e, com vistas à racionalização da distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica,

D E C R E T A:

Art. 1º — A redistribuição "ex-offício", no Serviço Público Civil do Estado, ocorrerá sempre no interesse da Administração, ouvidos os respectivos órgãos interessados na movimentação.

§ 1º — A redistribuição acarretará a movimentação do servidor com o respectivo cargo ou função, respeitado o regime jurídico pessoal do servidor.

Art. 2º — Caberá aos Órgãos da Administração Direta e Autárquica fornecer, semestralmente, à Secretaria de Estado de Administração, a relação nominal de servidores ociosos, para fins de redistribuição.

Art. 3º — A Secretaria de Estado de Administração opinará sobre a redistribuição "ex-offício" no Serviço Público Civil do Estado, a ser processada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 1958)

PORTARIA Nº 151 — DE 16 DE JULHO DE 1979

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 071, de 17 de abril de 1979, que coloca à disposição da SUDAM o servidor Efraim Bentes com ônus para o Estado;

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 001751, de 20 de junho de 1970, do Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

D E S O L V E:

Colocar à disposição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, sem ônus para o Estado, o Economista Efraim Bentes, Assessor da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO.
Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. - nº 1958)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir, por dois (2) anos Alcyr Vasconcelos da Costa Braga para Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, como Superintendente da Fundação Desportiva Paraense.

Palácio do Governo no Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir, por dois (2) anos, Adriano Moutinho Pereira Guimarães, como Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir, por dois (2) anos, Olavo de Lyra Maia como Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir, por dois (2) anos, Augusto Jarthe da Silva Pereira como Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear José Augusto Torres Potiguar para Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, Alba Nazareth dos Anjos Amaral, para Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, na qualidade de representante da Federação Paraense de Desportos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 1958)



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.800,00
Semestral: Cr\$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr\$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano: aumenta cinco
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Abias Caldas de Almeida, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação — Símbolo CC-7, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. - nº 1958)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ex-offício, o 1º Ten. RR — Aeronáutica, Hélio Juliano de Argolo do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, ex-offício, Benedito Teixeira do Rosário do cargo em comissão de Comissário de Polícia do município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, Amadeu dos Santos Loureiro do cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade de São Joaquim, município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, Carlos Alves Lima do cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade de Alto Bonito, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, Angelo do Carmo do cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade Vila Carapajó, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar o 2º Sargº PM/RR Sabino Nascimento Costa do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, Manoel Pereira Costa do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, Jaime Marcelino Cardoso, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, Messias Pinto Barroso, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade de Mutuacá, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, Conceição Botelho dos Reis para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia do Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear Francisco Assunção da Silva, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, João Rodrigues Pompeu, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia do Município de Bagre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, José Batista Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade Vila de Terra Santa, Município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, Benedito Manoel Gonzaga de Farias, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da localidade Vila Carapajó, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - nº 1958)

Gabinete Militar do Governador

* PORTARIA Nº 080/79-GM DE 13 DE
JULHO DE 1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a ausência por motivo de viagem a serviço do Governo do Estado do Pará, ao Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

Designar para responder pela Chefia do Gabinete Militar, PEDRO TRINDADE DE ANDRADE, Major PM, exercendo a função de Subchefe deste Gabinete, no período em que

estiver ausente o seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 13 de julho de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

* Reproduzida por ter saldo com
incorreção no D.O. nº 24.058, de 17 de julho de 1979.

(G. Reg. nº 1940)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 318 DE 13 DE JULHO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 2572, em 12.07.79,

R E S O L V E:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal do Acará, ALCIDES CARNEIRO TRINDADE, para proceder a arrecadação dos tributos devidos ao Estado, gerados no referido Município, em face da falta de atuação funcional na área jurisdicionada.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4634 - Dia: 18.07.79)

PORTARIA Nº 319 DE 13 DE JULHO DE 1979
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a Portaria nº 235 de 6 de junho de 1979, que concedeu dispensa da Chefia do Posto da Fazenda Estadual em Mãe do Rio - 2a. Região Fiscal, ao servidor RAIMUNDO DOS SANTOS DIAS, ocupante do cargo de Coletor N-5.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4634 - Dia: 18.07.79)

PORTARIA Nº 320 DE 13 DE JULHO DE 1979
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 2383, de 02.07.79,

R E S O L V E:

Conceder dispensa ao servidor DARIO ZINHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Coletor N-5, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Açu, 2a. Região Fiscal, símbolo FG-3.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4634 - Dia: 18.07.79)

PORTARIA Nº 321 DE 13 DE JULHO DE 1979
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 2386, de 02.07.79,

R E S O L V E:

Conceder dispensa ao servidor RAIMUNDO OTÁVIO PINHEIRO MARTINS, ocupante do cargo de Escrivão de Coletoria N-4, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Mãe do Rio - 2a. Região Fiscal, símbolo FG-3.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4634 - Dia: 18.07.79)

PORTARIA Nº 322 DE 13 DE JULHO DE 1979
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 2383, de 02.07.79, resolve,

D E S I G N A R:

RAIMUNDO OTÁVIO PINHEIRO MARTINS, Escrivão de Coletoria N-4, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Açu - 2a. Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4634 - Dia: 18.07.79)

PORTARIA Nº 323 DE 13 DE JULHO DE 1979
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 2440, de 05.07.79,

R E S O L V E:

Redistribuir o funcionário **CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Escrivão N-4, da 4a. para a 3a. Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4634 - Dia: 18.07.79)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 25 (vinte e cinco) de julho corrente para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 218 - em que é recorrente **IBEL S/A Conservas Alimentícias**-recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6a. Região Fiscal - Abaetetuba e Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Nº 242 - em que é recorrente **TRANSFRISA Ltda.**, recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 4a. Região Fiscal - Santarém e Relator o Conselheiro Dilermando Guedes Cabral.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 16 de julho de 1979.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretária

(Ext. Reg. nº 4635 - Dia: 18.07.79)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 791

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o servidor **RAIMUNDO RONALDO DO COUTO FREITAS**, matrícula nº 210.401, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 264, de 03.11.1978, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.02.1968 a 18.01.1978.

R E S O L V E:

RETIFICAR o período de licença especial acima mencionada, concedida pela Portaria nº 0231, de 28.02.1979 do Secretário de Estado de

Saúde Pública, de 28.02 a 26.08.79, para 28.02 a 28.04.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 05 de julho de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 4620 - Dia: 18.07.79)

PORTARIA Nº 817

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que ao servidor JOÃO COELHO SERRÃO SOBRINHO, matrícula nº 202.300, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 84, de 02 de maio de 1979, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 04.11.1964 a 04.11.1974.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01/07 a 27/12/1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 13 de julho de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 4621 - Dia: 18.07.79)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 224/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria nº 220/79 - SAGRI, de 10.07.1979,

RESOLVE:

— DESIGNAR o Engº Agrº ANTONIO DA GRAÇA DO COUTO SANTOS para responder pela Coordenadoria de Programas Especiais - CPE, a partir de 01.06.79.

— DESIGNAR o Engº Agrº JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO para responder pela Coordenadoria de Projetos e Convênios - CPC, a partir de 01.06.79.

— DESIGNAR o Engº Agrº EDVALDO ALVES VERAS CUTRIM, para responder pela Coordenadoria de Unidades Regionais, a partir da data da Portaria nº 220/79-SAGRI, de 10.07.79.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 12 de julho de 1979.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 4628 - Dia: 18.07.79)

ANÚNCIOS

Imaço S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 29 DE JUNHO DE 1978 E ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

As dez horas do dia vinte e nove de junho de 1978, na sala do escritório da fábrica, situada na margem esquerda da Rodovia BR-316, Km-6, no Município de Ananindeua, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Imaço S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço. Assumindo a presidência da Assembléia o Dr. Helio Couto de Oliveira, Diretor-Presidente da empresa, convidou os srs. Dr. Danilo Virgílio Mendonça e José Porpino da Silva para funcionarem, respectivamente, como primeiro e segundo secretário da mesa. Procedeu-se então pelo primeiro secretário Dr. Danilo Virgílio Mendonça, à leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês e ano, redigido nos seguintes termos:

Imaço S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço. CGC.MF. 04.972.980/0002-26.

Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária.

Ficam convocados os acionistas de Imaço S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, para no dia 29 de junho de 1978, às dez horas, em primeira e às onze horas em segunda convocação, reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias:

Assembléia Geral Ordinária

- Relatório da Diretoria - Balanço Geral com demonstrativo de resultado do exercício encerrado em 31.12.77, parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício retro-referido;
- Eleição da nova diretoria;
- Fixação dos honorários da diretoria para o exercício em curso;
- O que ocorrer.

Assembléia Geral Extraordinária

- Reforma dos Estatutos Sociais, enquadrando-os na lei nº 6.404/76;
- Desativação da filial do Rio de Janeiro;
- Mudança do escritório de vendas na Av. Governador José Malcher nº 848, para as novas instalações do setor administrativo na BR-316, Km-6, Ananindeua-Pará.

d) O que ocorrer.

As Assembléias em pauta serão levadas a efeito na sala de reuniões da diretoria, na fábrica, na Rodovia BR-316, Km-6.

Belém, Pará, 13 de junho de 1978.

HELIO COUTO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

O Sr. Presidente da Assembléia, em seguida, passou à verificação do livro de presença de acionistas e constatou que haviam atendido à convocação acionistas representando 92,4% do capital votante assim representado: Dr. Helio Couto de Oliveira 798.610 ações ordinárias, as quais correspondem 40,2% do capital votante; Dr. Danilo Virgilio Mendonça, também 798.610 ações com a mesma proporção do capital votante; Sr. Mario Nogueira de Souza com 70.000 ações ordinárias representando 3,6% do capital votante; Sr. Manoel Maximino Macedo Martins com 70.000 ações ordinárias, representando 3,6% do capital votante; Dr. Valmiki Sales de Mendonça com 70.000 ações ordinárias, representando 3,6% do capital votante; José Porpino da Silva, com 2.120 ações preferenciais. Em consequência, o Sr. Presidente declarou que atendida a exigência legal do quórum qualificado nos artigos 135 e 136 da nova Lei das S.A., visto como os acionistas presentes ultrapassavam de 2/3 (dois terços) do capital votante, pelo que declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Passando à ordem do dia, propôs, então, o Sr. Presidente que se começasse a considerar os diferentes itens da convocação extraordinária, dos mais simples aos mais complexos, o que foi aceito. Em consequência, foi posto em discussão o item c, pertinente à mudança do escritório de vendas da Avenida Governador José Malcher, nº 848, em Belém, para as instalações do setor administrativo na BR-316, Km-6, onde se acha a fábrica. A razão dessa proposta era, segundo a exposição do Presidente, a dupla conveniência da centralização da administração e substancial economia das despesas fixas. Por outro lado, como a cidade havia-se expandido no sentido da BR-316, hoje a fábrica estava no perímetro urbano, parecendo-lhe, pois, a exemplo de outras empresas, de toda conveniência a centralização dos órgãos de direção, planejamento e coordenação de vendas. Posta em votação, desde que ninguém mais quis usar da palavra, a proposição foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Sugeriu então o Sr. Presidente fosse posto em debate o item relativo à desativação da filial do Rio de Janeiro. O Sr. Presidente, com a palavra, esclareceu que a modificação do status da filial se impunha pelos mais diversos motivos. De um lado, a supervisão da filial estava cada vez mais difícil pelo desenvolvimento dos negócios da matriz, pelo elevado grau de especialização do tipo de serviço executado, que exigia rigoroso controle de qualidade, assistência permanente da mão de obra, além de uma presença constante junto aos clientes efetivos ou em potencial. Explorando, sobretudo, o ramo de almo-

xarifado, cada caso de armazenagem é especial, pois tem de se ajustar às condições dos respectivos ambientes, conjugado com a disponibilidade de área do cliente. Tudo isso concorria para o elevado grau de autonomia de unidade de produção, de certa forma incompatível com a natureza jurídica de filial, isto é, sem personalidade jurídica. Ponderados esses fatos, os acionistas detentores do controle da sociedade e os seus diretores decidiram propor à presente Assembléia Geral o seguinte:

a) o desmembramento da filial através de cisão, e sua desativação como filial, que assim cessa a sua atividade como estabelecimento integrante do complexo fabril de Imaço S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço;

b) a sua incorporação à sociedade Pioneira Indústria de Artefatos Metálicos, Ltda., a ser constituída após a avaliação do patrimônio da filial pelos acionistas detentores do controle acionário, mas facultado a cada acionista a sua participação na proporção do capital social e mediante as seguintes condições:

I - A nova sociedade resultante da cisão da empresa deverá assumir dívidas contraídas pela filial até a data em que se efetivar o ato jurídico da absorção, sejam elas de natureza civil, fiscal, previdenciária, trabalhista em suma, quaisquer que elas sejam, até o valor de seu patrimônio. Processada a cisão e incorporação à nova sociedade e avaliado o patrimônio em próxima Assembléia Geral Extraordinária, os incorporadores se responsabilizarão pelas indenizações dos acionistas remanescentes, na proporção do seu capital realizado e existente, se porventura o laudo pericial concluir pela existência de algum patrimônio líquido, computado o ativo, e passivo, obrigações vendidas e vincendas e créditos em ser por contratos em execução. Submetida à discussão a proposta, os Srs. Acionistas aprovarão por unanimidade, deferindo ao Presidente Helio Couto de Oliveira poderes absolutos para, em nome da sociedade proceder aos atos jurídicos necessários, podendo constituir procurador especial para esse fim; efetivar a cisão e a incorporação ou, não sendo possível fazê-lo nas condições determinadas pela presente Assembléia, com as devidas garantias, proceder à liquidação da filial. A seguir, ainda com o uso da palavra, o Sr. Presidente, Dr. Helio Couto de Oliveira, expôs aos presentes a necessidade da reforma dos Estatutos Sociais, de sorte a adequá-los às normas da Lei 6.404, de 15 de fevereiro de 1976, que é a nova Lei das S.A., e às exigências da legislação da SUDAM. Salientou, então que a diretoria, em cujo nome falava também, na última reunião que antecedeu à presente Assembléia lembrara a conveniência de ajustar a estrutura da sociedade à maior flexibilidade de formação de capital indispensável por parte das empresas que pretendam valer-se dos incentivos fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou de outras agências de desenvolvimento. Assim, indicava passasse a empre-

sa à sociedade de capital autorizado, com um capital a ser realizado no montante de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) e realizado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), salvo as reificações que se imponham desde logo com a reavaliação do ativo, a proceder-se em seguida. Oferecia, pois, à discussão e votação o ante-projeto adiante:

“Estatutos Sociais de Imaço S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço”

Capítulo I

Da denominação, da sede, dos estabelecimentos, do objeto social e da duração.

Denominação

Art. 1º - Sob a denominação Imaço S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, fica constituída de uma sociedade anônima, de capital autorizado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente.

Sede

Art. 2º - A sociedade tem sua sede na rodovia BR-316, Km-6, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Estabelecimentos

Art. 3º - A critério do Conselho de Administração, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, entrepostos, armazéns, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes fazendo inclusive, aos respectivos despesas da parte do capital social que se afigurarem necessários.

Objeto Social

Art. 4º - A sociedade tem por objeto a indústria e comércio de móveis de metal, madeira e estanteria para escritórios, hospitais e supermercados, fabricação de motores e outros equipamentos, representações em geral, importações e exportações de quaisquer materiais de seu interesse, podendo ainda desenvolver outras atividades complementares de seu objetivo principal.

Duração

Art. 5º - A sociedade terá duração por tempo indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

Capítulo II

Do Capital social e das ações

Capital

Art. 6º - O capital da sociedade autorizado é no montante de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) sendo Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) ordinárias e Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões) de ações preferenciais; e realizado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 1.957.220 (hum milhão, novecentas e cinquenta e sete mil e duzentas e vinte) ações ordinárias nominativas e 42.780 (quarenta e duas mil setecentas e oitenta) ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ 1º - Todas as ações ordinárias estão compreendidas em classe única, o mesmo ocorrendo com as ações preferenciais.

Art. 7º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma das ações ordinárias dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, ou o direito ao voto múltiplo nos casos e na forma previstos na lei.

Ações Preferenciais - Prioridades e Restrições

Art. 8º - As ações preferenciais terão prioridade no recebimento de dividendos, apenas quanto ao cronograma dos pagamentos a serem efetuados pela sociedade.

§ 1º - As ações preferenciais não terão o direito de voto, suspendendo-se tal impedimento apenas nos casos previstos na legislação.

§ 2º - As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela empresa pelo valor nominal, ou pela cotação da Bolsa, se o acionista preferir, a partir do 5º ano de emissão, e à razão de 10% por ano do montante de cada emissão. Para esse fim a sociedade manterá um fundo de resgate.

Art. 9º - A emissão de ações até o montante do capital autorizado não constitui reforma de estatuto e poderá ser efetivada até esse limite, por simples decisão do Conselho de Administração.

§ Único - Em cada emissão o Conselho de Administração decidirá sobre o montante de ações ordinárias e preferenciais.

Das Reservas, dos Dividendos e das Participações de Empregados e Diretores

Reservas

Art. 10 - Uma vez encerrado cada exercício social e sempre que for apurado lucro, a sociedade procederá, no próprio encerramento, à destinação das reservas instituídas por lei, devendo, ainda, registrar em conta de “Reserva para Expansão” importância correspondente a 30% (trinta por cento) do referido lucro, até que esse montante alcance 50% (cincoenta por cento) do capital, podendo tal reserva, a qualquer momento, ser incorporada ao capital mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária ou de simples decisão do Conselho de Administração, até o limite do capital autorizado.

Dividendos

Art. 11 - Do lucro apurado em cada exercício social, deduzidas: a provisão para Imposto de Renda e as Reservas de Lucro, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem.

§ Único - A nenhuma espécie de ação será atribuído, creditado ou pago dividendo quando não houver lucro apurado no exercício findo. As ações preferenciais não têm dividendos cumulativos.

Capítulo IV

Da Assembléia Geral Convocação

Art. 12 - A Assembléia Geral será convocada, normalmente, pelo Conselho de Administração, pela Diretoria, pelo Diretor-Presidente e, nos demais casos previstos em lei, por qualquer diretor, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas todas as exigências e condições legais.

Instalação e Funcionamento

Art. 13 - A Assembléia Geral será sempre instalada no edifício-sede da empresa, em primeira ou em segunda convocações com a observância do "quorum" legalmente exigido, obedecendo-se às formalidades que a lei impõe.

Art. 14 - A Assembléia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido pelos presentes, e este, por sua vez, escolherá o seu secretário para a composição da mesa.

Assembléia Geral e Ordinária

Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

Assembléia Geral Extraordinária

Art. 16 - Sempre que necessário, a Assembléia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário podendo realizar, inclusive, simultaneamente com a Assembléia Geral Ordinária.

Capítulo V

Da Administração

Composição

Art. 17 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de três membros e por uma Diretoria eleita por este, sendo 1 Presidente e mais 2 Diretores. O Presidente do Conselho de Administração é membro nato da Diretoria e o seu Presidente.

Gestão

Art. 18 - O Conselho de Administração e a Diretoria terão o seu mandato fixado pelo período de 3 (três) anos, expirando-se na data da Assembléia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição e os diretores podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 1º - Se, eventualmente, um diretor ou conselheiro for destituído, a própria Assembléia Geral que tomar essa deliberação, elegerá seu substituto, que cumprirá o restante do mandato.

§ 2º - No caso de afastamento de um diretor, o Conselho de Administração providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores até a próxima Assembléia Geral, ou a sua substituição por decisão do Conselho de Administração.

Competência do Conselho de Administração

Art. 19 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da companhia.

II - Eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto.

III - Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da compa-

nhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos.

IV - Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.

V - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria.

VI - Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos; que envolvam ônus reais ou alienação fiduciária dos bens da empresa e a prestação de garantias.

VII - Deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição.

VIII - Escolher e destituir os auditores independentes, se a sociedade optar por escolhê-los.

Remuneração

Art. 20 - A Assembléia Geral fixará os honorários mensais devidos a cada um dos Conselheiros e Diretores, ajustando os valores, a cada 12 (doze) meses.

§ 1º - A critério da Assembléia Geral poderá ser atribuída uma verba de representação a cada Conselheiro ou Diretor, individualmente, nos exercícios em que assim decidir, contanto que esse valor não ultrapasse a 15% (quinze por cento) dos honorários estipulados no "caput". O Conselheiro Presidente não perceberá honorários cumulativos.

§ 2º - No caso de substituição de conselheiros ou diretores no decurso do respectivo mandato, a Assembléia Geral poderá fixar os honorários dos substitutos em montantes diferentes dos que vinham sendo creditados e pagos aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado e se for o caso, nessa mesma oportunidade far-se-á o reajuste dos honorários dos demais diretores.

Licenças e Impedimentos

Art. 21 - Nos casos de licença temporária de um ou mais conselheiros ou diretores, e seus impedimentos legais, substituir-se-ão mutuamente na prática dos atos de suas respectivas áreas, de acordo com decisão conjunta.

Da Diretoria

Competência

Art. 22 - Compete ao Diretor Presidente a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo para tal nomear procuradores, convocar reuniões da diretoria, e supervisionar os negócios e operações sociais, assegurando o regular funcionamento da sociedade.

§ Único - Todos os documentos, atos, negócios ou operações que de alguma forma envolvam a responsabilidade da sociedade, deverão ser assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer um dos demais diretores, ou, por seus respectivos procuradores.

Art. 23 - A Diretoria tem autorização especial para, em nome da sociedade, firmar contratos de financiamentos bancários, podendo para isso oferecer com garantias reais, hipotecas ou penhores mercantis, os bens imóveis, máquinas e mercado-

rias da sociedade.

Art. 24 - As atribuições dos demais diretores, além das implícitas no Art. 22 § único e 23, serão definidas pela diretoria da Sociedade.

Art. 25 - Compete ao Diretor Presidente, conjuntamente com qualquer outro diretor:

- a) a movimentação de contas nas instituições financeiras;
- b) a assinatura de cheques;
- c) a emissão, o aceite e o saque de notas promissórias, letras e câmbio e outros títulos de crédito.

Capítulo VII Do Exercício Social

Art. 26 - O exercício social da empresa está compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados, para fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) balanço patrimonial
- b) demonstração de lucros ou prejuízos acumulados
- c) demonstração do resultado do exercício
- d) demonstração de origens e aplicações de recursos.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal e seu Funcionamento

Art. 27 - O Conselho Fiscal, funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas. Será composto de 3 (três) membros e suas atribuições são as previstas em lei.

§ Único - A remuneração dos seus membros, será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. O Conselho de Administração poderá optar por auditoria autônoma, substituindo a atribuição do Conselho Fiscal.

Capítulo IX Da Liquidação

Art. 28 - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei.

§ Único - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, será nomeado um diretor, como liquidante, pela própria diretoria.

Capítulo X Das Disposições Finais

Art. 29 - Os casos omissos no presente estatuto serão regidos pela legislação em vigor.

Postos em votação, após amplas discussões, os novos Estatutos foram aprovados por unanimidade, devendo ser convocada nova Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento dos novos cargos, prorrogada a gestão da Diretoria até essa data.

Durante esse período os Diretores Helio Couto de Oliveira e Danilo Virgilio Mendonça passarão a receber a título de honorários o valor simbólico de Cr\$ 1,00, e o Diretor Mario Nogueira de Souza o valor de Cr\$ 15.000,00 mensais.

Procedeu-se, então, apesar de por um lapso não haver constado do Edital, a eleição para os novos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, ficando assim constituído:

Membros efetivos: 1 - Antonio José da Silva Magalhães. 2 - Marisia do Perpetuo Socorro de Souza Porpino e 3 - Edgard Fernando de Miranda Pereira e para suplentes: 1 - Carlos de Araujo Mendonça. 2 - Haidée Fernandes da Silva e 3 - Analia Lopes de Oliveira.

Finalizando o Diretor Presidente manifestou sua satisfação pelo êxito da reunião, agradecendo a presença de todos e mandando que se procedesse a lavratura desta ata que lida e aprovada foi assinada por todos os acionistas presentes.

Ananindeua, Km 6, BR-316.

HELIO COUTO DE OLIVEIRA

DANILO VIRGILIO MENDONÇA

JOSÉ PORPINO DA SILVA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço uma (1) assinatura.
Em sinal, A.K.B.M. da verdade

Belém, 27 de junho de 1979

Arthur Kós B. Miranda
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.07.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 854-79 a 1ª via da presente ata de Imaço S/A - Ind. Com. e Represent. de Móveis de Aço.

Belém, 09 de julho de 1979

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em exercício da Jucepa

(T. nº 5167 - Reg. nº 4623 - Dia 18.07.79)

Imaço S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço

CGC.: 04.972.980/000-26

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento da Lei dos Estatutos, vimos submeter a vossa apreciação o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978. Nossos agradecimentos pelo apoio recebido do Banco da Amazônia S/A. (BASA), Banco do Estado do Pará

S/A., instituições bancárias, fornecedores e clientes na consolidação e confiança no nosso empreendimento. Igualmente manifestamos nossos agradecimentos a todos os empregados e colaboradores a cujo esforço e dedicação se devem os resultados obtidos.

Belém, 10 de abril de 1979

HELIO COUTO DE OLIVEIRA

Dir. Presidente

CPF: 000470.662/53

DANILO VIRGILIO MENDONÇA MARIO NOGUEIRA DE SOUZA

Dir. Superintendente

CPF: 000470.582/34

Dir. Industrial

CPF: 000468.412

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.78

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL			
Caixa	383.604,80	Fornecedores	1.584.636,65
Bancos	252.848,57	Títulos a Pagar	600.000,00
ESTOQUES			
Matéria Prima	1.822.976,73	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Material Secundário	750.901,50	Empréstimos Acionistas	3.486.952,14
Material de Embalagem	12.494,45	Contas a Pagar	2.878.877,73
Materials Diversos	6.108,66	Empréstimos a Prod. Industrial	6.710.940,78
Produtos Acabados	114.989,83	Imposto de Renda a Recolher	42.077,35
CLIENTES			
Duplicatas a Receber	3.102.328,98	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	(93.069,86)	Capital Social	2.000.000,00
CREDITOS DIVERSOS		Reserva Legal	15.843,44
Adiantamentos a Empregados	66.472,96	Reserva p/Manut. Cap. de Giro	47.495,25
Adiantamentos a Diversos	187.765,03		
Adiantamentos a Terceiros-Rio	102.818,94		
Depósitos em Caução	4.500,00		
Cheques em Cobrança	1.549,60		
C/Correntes Filial-Rio	2.063.891,79		
ATIVO PERMANENTE			
Investimentos	28.249,00		

IMOBILIZADO			
Terrenos (Imóveis)	13.176.026,10	Reserva de Capital	724.800,00
Máquinas e Equipamentos	1.356.232,54	Reserva de Corr. Monetária	3.520.832,04
Instalações	355.927,00	Reserva Corr. Monet. Especial	2.768.957,62
Móveis e Utensílios	531.212,37	Lucro Suspenso	2.381.120,34
Instrumentos e Ferramentas	5.214.158,76		11.459.048,69
Veículos	255.329,44		
(-) Depreciação Acumulada	(4.048.006,25)		
ATIVO DIFERIDO			
Juros a Amortizar	1.113.212,40		
			26.762.533,34
HELIO COUTO DE OLIVEIRA		DANILO VIRGILIO MENDONÇA	
Diretor Presidente		Diretor Superintendente	
CPF: 000470.662/53		CPF: 000470.582/34	
MARIO NOGUEIRA DE SOUZA		ANTONIO JOSÉ SILVA	
Diretor Industrial		MAGALHÃES	
CPF: 000468412-53		Contador CRC.PA 3766	
		CPF 012840372-1	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
1 - Receita Operacional Bruta	7.804.321,35	6.4 - Despesas Tributárias	(14.173,63)
2 - Deduções (-) Imposto Faturado	(353.187,30)	6.5 - Despesas de Deprec. (custo)	(447.928,11)
3 - Receita Operacional Líquida (1-2)	7.451.134,05	6.6 - Provisão p/Dev: Duvidosos	(93.069,86)
4 - Custo de Produtos Vendidos	(3.715.363,20)	7 - Lucro Operacional Líquido	465.535,11
5 - Lucro Operacional Bruto (3-4)	3.735.770,85	8 - Receitas não Operacionais	115.852,46
6 - Despesas Gerais		9 - Correção Monet. (Inflacionário)	2.313.281,19
6.1 - Despesas Adminlstrativas	(1.269.089,32)	10 - Lucro no Resultado	2.894.668,76
6.2 - Despesas Comerciais	(1.292.481,29)	11 - Provisão p/Imposto de Renda	(513.548,42)
6.3 - Despesas Financeiras	(153.173,63)	Lucro no Exercício	2.381.120,34
HELIO COUTO DE OLIVEIRA		DANILO VIRGILIO MENDONÇA	
Diretor Presidente		Diretor Superintendente	
CPF: 000470.662/53		CPF: 000470.582/34	
MARIO NOGUEIRA DE SOUZA		ANTONIO JOSÉ SILVA	
Diretor Industrial		MAGALHÃES	
CPF: 000468412-53		Contador CRC.PA 3766	
		CPF: 012840372-1	

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - Sumário das Principais Práticas Contábeis:

a) Provisão Para Devedores Duvidosos:

Foi constituída na base de 3% sobre o saldo de Duplicatas a Receber de Clientes no mercado interno;

b) Estoques:

Os estoques estão avaliados a Custo Médio de Aquisição e ou fabricação inferior ao mercado;

c) Imobilizado Técnico:

Está demonstrado ao custo com acréscimo da correção monetária computada pela correção direta dos saldos das contas até a data do Balanço menos as depreciações acumuladas igualmente corrigidas;

d) Empréstimos e Financiamentos:

Os encargos estão apropriados até a data do Balanço.

2 - Mudanças de Práticas Contábeis:

Correção Monetária do Balanço:

As novas disposições introduzidas pela legislação vigente obrigam as empresas à contabilização da correção monetária do Balanço com a finalidade de reconhecer os efeitos inflacionários dentro do exercício social.

Dessa forma, a companhia registrou em janeiro de 78 uma correção monetária especial sobre o Imobilizado Técnico, cujo incremento líquido foi destinado a Conta de Reserva para o Futuro Aumento de Capital (Cr\$ 4.776.735,00). A partir da data retro mencionada a correção monetária foi procedida ao Ativo Permanente e ao Patrimônio Líquido, calculado em função da correção direta dos saldos das contas, sendo o resultado registrado em resultado do exercício com lucro inflacionário de (Cr\$ 5.336.084,19).

DANILO VIRGILIO MENDONÇA

Diretor Superintendente

CPF: 000470.582/34

ANTONIO J. SILVA MAGALHÃES

Contador

ORC.PA 3766

CPF: 012840372/15

(T. nº 5167 - Reg. nº 4624 - Dia 18.07.79)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S. A. — META

(EM LIQUIDAÇÃO)

CGC 04958617/0001-75

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PARA EFETIVAÇÃO DE EXTINÇÃO

Nos termos do artigo 216, da Lei 6.404, de

15 de dezembro de 1976 convindo os acionistas de

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S. A.

(Em Liquidação), a reunirem-se em Assembléia Geral, a ter lugar no dia 25 de julho de 1979, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher 401, às 18:00 horas, a fim de tratar da seguinte ordem do Dia: a) Apreciação do Relatório final e prestação de contas do Liquidante; b) Determinação das providências cabíveis, visando à efetivação da extinção da Companhia.

Belém, 16 de julho de 1979.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Liquidante

(Ext. Reg. nº 4642 - Dias 18, 19 e 20.07.79)



VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos apresentar a Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, acompanhado das Demonstrações regidas pela nova legislação.

Belém, 31 de dezembro de 1978.

Sérgio Moreira Philomeno Gomes
SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES
Diretor-Presidente
CPF-001185.753-68

José Humberto da Rocha Girão
JOSÉ HUMBERTO DA ROCHA GIRÃO
Diretor Comercial
CPF-00110795-53

Roger Goldstein
ROGER GOLDSTEIN
Diretor Técnico
CPF-004419882-53

Oscar Trincado Monserrat
OSCAR TRINCADO MONSERRAT
Diretor Superintendente
CPF-070535.928-4

Arnaldo Ribeiro Pimentel
ARNALDO RIBEIRO PIMENTEL
Contador - CRC-3587 - PA.
CPF-010336542-72

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1978VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

C.G.C. Nº 04.905.063/0001-48

A T I V O1 - ATIVO CIRCULANTE1.1. - DISPONIBILIDADES

1.1.1 - CAIXA.....	90.197,30	
1.1.2 - BANCOS C/MOVIMENTOS.....	205.699,65	295.896,95

1.2 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO1.2.1 - ESTOQUE

1.2.1.1 - MATÉRIAS PRIMAS.....	5.699.157,27	
1.2.1.2 - PRODUTOS ACABADOS.....	1.525.761,15	
1.2.1.3 - PRODUTOS EM ELABORAÇÃO.....	1.973.551,00	
1.2.1.4 - FERRAMENTAS E P.DE REPOSIÇÃO	804.189,66	
1.2.1.5 - MATERIAL DE EMBALAGEM.....	497.978,90	
1.2.1.6 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	270.696,40	
1.2.1.7 - ALMOXARIFADO E CONSUMO.....	939.541,80	11.710.876,18

1.2.2 - CREDITOS

1.2.2.1 - DUPLICATAS A RECEBER.....	6.380.754,01	
1.2.2.2 - (-) PROV.P/DEV.DUVIDOSOS....	(191.422,62)	
1.2.2.3 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	869.000,16	7.058.331,55
		19.065.104,68

1.3 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

1.3.1 - DEPOSITO COMPULSÓRIOS.....		1.051.000,00
------------------------------------	--	--------------

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

2 - ATIVO PERMANENTE

2.1 - IMOBILIZADO TECNICO

2.1.1 - TERRENOS.....	590.693,79	
2.1.2 - EDIFICAÇÕES.....	27.544.822,58	
2.1.3 - INSTALAÇÕES.....	15.518.752,20	
2.1.4 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	53.992.336,13	
2.1.5 - JAZIDAS.....	4.266.726,80	
2.1.6 - VEÍCULOS.....	111.004,16	
2.1.7 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS.....	1.348.971,29	
2.1.8 - OUTROS BENS MÓVEIS.....	358.255,75	
SOMA.....	103.731.562,70	
2.1.9 - (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS.....	(8.407.506,03)	95.324.056,67
TOTAL DO ATIVO.....		115.440.161,35

P A S S I V O

3 - PASSIVO EXIGÍVEL

3.1 - PASSIVO CIRCULANTE

3.1.1 - FORNECEDORES.....	341.837,15	
3.1.2 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR.....	579.769,08	
3.1.3 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A PAGAR.....	1.927.489,57	
3.1.4 - CREDORES DIVERSOS.....	48.859,20	2.897.955,00

4 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

4.1 - FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - BASA.....	19.066.882,48	19.066.882,48
--	---------------	---------------

5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO.....	120.000.000,00	
5.2 - (-) CAPITAL A SUBSCREVER.....	60.897.439,00	
5.3 - (-) CAPITAL SUBSCRITO.....	59.102.561,00	
5.4 - (-) CAPITAL A REALIZAR.....	3.408.569,00	
5.5 - (-) CAPITAL INTEGRALIZADO.....	55.693.992,00	
5.6 - RESERVA DE CAPITAL		
5.6.1 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL.....	20.183.502,00	
5.6.2 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO.....	16.446.584,94	36.632.086,94
5.7 - OUTRAS RESERVAS		
5.7.1 - CREDITOS DE ACIONISTAS P/AUMENTO DE CAPITAL.....		68.120,00
5.8 - RESERVAS DE LUCROS		
5.8.1 - RESERVA LEGAL.....	38.351,25	
5.8.2 - RESERVA P/AUMENTO DE CAPITAL.....	326.989,47	365.340,72
5.9 - RESERVAS ESTATUTARIAS		
5.9.1 - RESERVA DE GARANTIA DE DIVIDENDO.....	33.999,00	
5.9.2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	32.299,00	
5.9.3 - FUNDO DE AUMENTO DE CAPITAL.....	35.789,00	
5.9.4 - RESERVA DE REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES	61.369,00	163.456,00
5.10 - LUCROS EM SUSPENSO.....		92.922.995,66
		552.328,21
TOTAL DO PASSIVO		115.440.161,35

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

1978

VENDAS OPERACIONAL BRUTA

VENDA DE PRODUTOS	22.021.641,86	
-------------------	---------------	--

DEDUÇÕES

I.P.I. S/VENDAS	1.508.098,75	20.513.543,11
CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS		(12.268.437,63)
LUCROS BRUTO S/VENDAS		8.245.105,48

DESPESAS OPERACIONAIS

ADMINISTRATIVAS	2.502.203,03	
FINANCEIRAS	2.607.117,05	
TRIBUTÁRIAS	325.639,37	(5.434.959,45)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

RECEITAS OPERACIONAIS

DESCONTOS OBTIDOS	21.848,00	
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	34.846,57	56.694,57
LUCRO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO		2.866.840,60

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.

(60.000,00)

PREVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

FORMAÇÃO	191.422,62	
REVERSÃO	164.293,23	(27.129,39)

LUCROS ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS

2.779.711,21

EFEITOS INFLACIONÁRIOS APURADOS PELA
CORREÇÃO MONET. BALANÇO (DL. 1.598/77)

(1.703.346,00)

LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA

1.076.365,21

PREVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA A SER

UTILIZADO PARA FUTURO AUMENTO CAPITAL.

(322.909,00)

LUCROS LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....

753.456,21

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOSEM 31.12.1978

Saldo no início do exercício

Ajustos de exercícios anteriores

Despesas de exercícios anteriores

Receita de exercícios anteriores

Correção Monetária do Saldo Ajustado

Lucro Inicial acumulado retificado

Lucro apurado no exercício de 1978

753.456,21

Lucro acumulado antes das apropriações

753.456,21

Apropriações e Utilizações

Incorporação ao Capital Social

Formação de Reserva:

Reserva Legal 37.672,00

Fundo de Garantia de Dividendos 35.789,00

Fundo de Assistência Social 33.999,00

Reserva de remuneração de Admi-

nistradores 64.599,00 (172.059,00)

Saldo no encerramento do Balanço em 31.12.78

581.397,21

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIOFINDO EM 31.12.19781 - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE:

	<u>1977</u>	<u>1978</u>	<u>VARIAÇÃO</u>
ATIVO CIRCULANTE	23.278.831,60	19.065.104,68	(4.213.726,92)
PASSIVO CIRCULANTE	(2.487.820,26)	(2.897.955,00)	(410.134,74)
	20.791.011,34	16.167.149,68	(4.623.861,66)

2 - MUTAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE:2.1. - ORIGENS

Lucro do Exercício 753.456,21

Despesas não representativas
de desembolsos:

Depreciação 2.236.406,00

Correção Monetária (1.703.346,00)

Baixa de Bens Permanente 308.896,94

Provisão p/Imposto de Renda

Levada para Reserva de Lucros 322.909,00

Reversão no Patrimônio Líquido

1.918.322,15

Capital a Realizar

(3.014.856,00)

Total das Origens (1.096.533,85)

2.2. - APLICAÇÕES:

Aquisição de Ativos Permanentes/Instalação 9.270.232,69

Reversão de Fundos e Provisões nos resul-
tados do ano

(1.171.990,59)

Aumento do valor de financiamento a longo
prazo

(2.377.846,59)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

Total das Aplicações 5.720.395,51

2.3. - EXCESSO DAS APLICAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS ORI
GENS, OCASIONANDO DECRÉSCIMO DO CAPITAL
CIRCULANTE (4.623.861,66)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDOREFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.1978.

HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCROS				LUCROS EM SUSPENSO
		MANUTENÇÃO CAPITAL GIRO	CORREÇÃO MON. ATIVOS	CORREÇÃO MONET. CAP.	RESERVA LEGAL	IMPOSTO DE RENDA	RESERVA ESTATUTÁRIA	FUNDO DE ASS. SOCIAL	
NO INÍCIO DO EXER CÍCIO	58.708,848	-	-	-	499	2.995	50.000	-	
CORREÇÃO MONETÁ- RIA ESPECIAL	-		12.073.243						
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	(3.014.856)	-	-	-	-	-	-		
CORREÇÃO MONETÁ- RIA DE BALANÇO			4.375.342	20.183.502	180	1.085	18.120		
LUCROS DO ANO	-	-	-	-	-	-	-	-	1.076.365
APROPRIAÇÃO DE LUCROS	-	-	-	-	37.672	322.909	129.457	33.999	(524.037)
SAÍDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	55.693.992	-	16.448.585	20.183.502	38.351	326.989	197.577	33.999	552.328

O original desta matéria foi fotografado, atendendo
a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 5170 - Reg. Nº 4632 - Dia 18.07.79)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. CIFEMA

C.G.C. 04906319/0001-31

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Ex-
traordinária, da Comércio e Indústria de Ferra-
gens e Madeiras S.A. - "CIFEMA", realizadas
cumulativamente no dia 30 de abril de 1979.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil
novecentos e setenta e nove (1979), às oito (8) horas,
sede social situada na Av. Almirante Barroso nº 165, nesta
cidade, com a presença de Acionistas representando
mais de dois terços (2/3) do Capital Social, realizaram-se
as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Co-
mércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CI-
FEMA". Estando ausente o Presidente da Assembléia Ge-
ral, assumiu a Presidência o 1º Secretário, Sr. Adalberto
Magalhães Malcher da Silva, que dando início aos traba-
lhos, convidou o 2º Secretário, Sr. Raimundo da Silva Ro-
drigues, para assumir as funções de 1º Secretário e o Sr.
João Ortega Sampaio para 2º Secretário, ficando assim
composta a Mesa. Em seguida, o Sr. Presidenten determi-
nou ao Sr. 1º Secretário que procedesse a leitura do Edital
de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" e

no Jornal "O Estado do Pará", nos dias 22, 24, 25 e 28 de
abril expirante, do seguinte teor: - Comércio e Indústria de
Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", CGC nº
04906319/0001-31, Assembléias Gerais Ordinária e Ex-
traordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acio-
nistas da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras
S.A. "CIFEMA", para as Assembléias Gerais Ordinária e
Extraordinária, que se realizarão cumulativamente, no dia
30 do corrente, às 08,00 horas, na sede social, sita na Av.
Almirante Barroso, 165, a fim de deliberarem sobre o se-
guinte: Assembléia Geral Ordinária - a) Apreciação e Jul-
gamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício
de 1978; b) Eleição dos Membros da Mesa da Assembléia
Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1979; e c)
Fixação dos Honorários dos Membros da Diretoria e do
Conselho Fiscal, para o exercício de 1979. Assembléia
Geral Extraordinária - a) Aumento do Capital Social, com
a subscrição e incorporação de Reservas destinadas a
esse fim; b) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; e c) O
que ocorrer. Belém, 18 de abril de 1979. a) Bento José da
Costa - Diretor Presidente - CPF 000428542-53. Em pros-
seguimento, foi lido pelo Sr. 1º Secretário, o expediente
constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial,
Demonstração da Conta de Resultados do Exercício e de-
mais Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conse-
lho Fiscal, referentes ao exercício de 1978. Passando a

ordem do dia, o Sr. Presidente teceu comentários sobre os efeitos das novas diretrizes contábeis e fiscais, introduzidas pelo Decreto Lei nº 1.598/77. A seguir, submeteu à discussão as Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1978, e, como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstenendo-se de votar os impedidos. Ainda por unanimidade foi aprovado que o saldo de hum milhão oitocentos e setenta mil noventa e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos (Cr\$ 1.870.098,64), seja aplicado do seguinte modo: trezentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e seis cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 338.276,78), para a Comissão da Diretoria; oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 846.000,00), para Dividendos a serem distribuídos aos acionistas e o restante, seiscentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e seis centavos (Cr\$ 685.821,86), para a Conta Lucros em Suspensão. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros da Mesa da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1979. Realizada a eleição, foi constatada a existência de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: ASSEMBLÉIA GERAL: — Presidente - Dr. João Paiva Menezes, brasileiro, casado, advogado, CPF 000171012 - (reeleito); 1º Secretário - Adalberto Magalhães Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador CPF 000604612-68 (reeleito); 2º Secretário - Raimundo da Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF 002516312-49 (reeleito). CONSELHO FISCAL - Efetivos: — João Aureliano Corrêa, brasileiro, casado, comerciante, CPF 001501262-04 (reeleito); Dr. Edgar Távora de Albuquerque, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CPF 018999022-87 (reeleito) e Manoel Rodrigues Filho, português, solteiro, comerciante, CPF 000425602-68 (reeleito). Suplentes: Adalberto Magalhães Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador, CPF 000604612-68 (reeleito), João Ortega Sampaio, brasileiro, casado, comerciante, CPF 000156102 - (reeleito) e Manoel Pereira da Rocha, português, casado, comerciante, CPF 000607472-34 (reeleito), todos residentes nesta cidade e nela domiciliados. Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou empossados os eleitos e solicitou ao Plenário a fixação dos honorários mensais dos Membros efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1979. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados por unanimidade os honorários mensais, a partir de maio de 1979, nas seguintes bases: Diretor Presidente - Bento José da Costa, Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 45.000,00); Diretor Vice Presidente - Amaury Tavares de Oliveira Costa, Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); Diretor Comercial - Ary Tavares de Oliveira Costa, Trinta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 35.000,00); Diretor Industrial - Porfírio Geraldo Pinheiro, Trinta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 35.000,00); Diretora de Finanças - Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Vinte e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); Diretora - Celeste Tavares de Oliveira Costa, Dez Mil Cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Diretora - Maria Celeste Bitar Pinheiro, Dez Mil Cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); e para cada um dos Conselheiros Fiscais efetivos um décimo (1/10) da média dos honorários atribuídos a cada diretor. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a

palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e declarou que, a partir daquele momento a Assembléia Geral passaria a funcionar extraordinariamente, na forma do Edital de Convocação. Em continuação, o Sr. Presidente determinou ao Sr. 1º Secretário que procedesse a leitura do expediente constante da Proposta da Diretoria, assim redigido: — PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: A Diretoria da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", tem a imensa satisfação de submeter à apreciação e julgamento de V. Sas. a presente proposta, que tem por objetivo a elevação do Capital Social de Doze Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) para Dezoito Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00) ou seja, o aumento de Seis Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), divididos em Seis Milhões (6.000.000) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Hum Cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, medida esta, que se justifica com base na obrigatoriedade da capitalização da conta Correção Monetária do Capital Realizado no valor de Quatro Milhões Cento e Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Sessenta e Sete Centavos (Cr\$ 4.184.544,67). E, na oportunidade, que seja aplicado no aumento do Capital proposto, o saldo existente na conta Reserva para Aumento do Capital, no montante de Quinhentos e Setenta e Nove Mil Quinhentos e Sete Cruzeiros e Vinte e Cinco Centavos (Cr\$ 579.557,25), e parte do saldo existente na conta Lucros em Suspensão, no montante de Hum Milhão Duzentos e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Oito Cruzeiros e Oito Centavos (Cr\$ 1.235.898,08). Estando, assim, satisfeitas todas as exigências legais e estatutárias, vimos solicitar a V. Sas. a aprovação das medidas propostas e, consequentemente, a reforma dos Artigos Quinto (5º) e Trinta e Dois (32) do Estatuto Social, que passarão a ter a seguinte redação: — Artigo Quinto (5º) - O Capital Social é de Dezoito Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00), dividido em Dezoito Milhões (18.000.000) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Hum Cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, assim distribuído entre os seus estabelecimentos: Dezesesseis Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 16.500.000,00) para a Matriz e Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) para a Filial. Parágrafo Único — Sempre que a Assembléia Geral achar conveniente o Capital Social poderá ser alterado. Artigo Trinta e Dois (32) — Além da remuneração de que trata o Artigo anterior e observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 152 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os Diretores farão jús anualmente, a uma participação de um décimo (1/10) dos lucros, cujo montante será assim distribuído entre os Diretores: Diretor Presidente trinta e quatro por cento (34%); Diretor Vice Presidente hum por cento (1%); demais Diretores, treze por cento (13%) para cada um. Certos de que a Proposta apresentada consulta os interesses da sociedade e merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência, subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém-Pará, 16 de abril de 1979. aa) Bento José da Costa - Diretor Presidente, Amaury Tavares de Oliveira Costa - Diretor Vice-Presidente, Porfírio Geraldo Pinheiro - Diretor Industrial, Ary Tavares de Oliveira Costa - Diretor Comercial, Aracy

Oliveira Costa de Oliveira - Diretora de Finanças Celeste Tavares de Oliveira Costa - Diretora e Maria Celeste Bitar Pinheiro - Diretora. Logo após, foi lido o pronunciamento do Conselho Fiscal, sobre a proposta, no seguinte termo: PARECER DO CONSELHO FISCAL - Senhores Acionistas: Nós, abaixo assinados, Membros efetivos do Conselho Fiscal da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", tendo examinado a Proposta da Diretoria pleiteando o aumento do Capital Social, de Doze Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) para Dezoito Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00) e a consequente reforma dos Artigos Quinto (5º) e Trinta e Dois (32) do Estatuto Social, concluímos que a mesma atente aos interesses da Sociedade, pelo que, recomendamos a sua aprovação, pelos Senhores Acionistas. Belém - Pará, 16 de abril de 1979. aa) João Aureliano Corrêa, Dr. Edgar Távora de Albuquerque e Manoel Rodrigues Filho. Finda a leitura, foram tais proposições postas à discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram submetidas à votação, concluindo-se no final, terem sido aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aos presentes que, em face da resolução do plenário, a partir desta data os Artigos Quinto (5º) e Trinta e Dois (32) do Estatuto da Sociedade, passam a ter a redação da Proposta da Diretoria retro transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas encerrada a sessão. aa) João Ortega Sampaio - 2º Secretário, Raimundo da Silva Rodrigues - 1º Secretário e Adalberto Magalhães Malcher da Silva - Presidente. Belém - Pará, 30 de abril de 1979. Adalberto Magalhães Malcher da Silva, Raimundo da Silva Rodrigues, João Ortega Sampaio, Amaury Tavares de Oliveira Costa, Ary Tavares de Oliveira Costa, Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Bento José da Costa, p.p. de José Pires Guerreiro - Bento José da Costa, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Porfírio Geraldo Pinheiro, Maria Rosa Bitar Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Geraldo Chicre Bitar Pinheiro, Sérgio Albino Bitar Pinheiro, Mauro Pinheiro Fagundes, André Pinheiro Fagundes, Anilce Tavares de Oliveira Costa, Vera Bernadette da Costa Ferreira Benzecry, Regina de Nazaré da Costa Ferreira, Altair Tavares da Costa Alencar, Alina Tavares de Oliveira Costa, Alcy Tavares de Oliveira Costa e Arlete Costa Marinho.

Está conforme o original transcrito no livro próprio.

Belém - Pará, 30 de abril de 1979

JOÃO ORTEGA SAMPAIO

CPF 000156102-25

2º Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de João Ortega Sampaio.

Em sinal D.M.P. da verdade

Belém, 2 de junho de 1979

DARCY MASCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02 de julho de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 786-79, a 1ª via da presente Ata de Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA".

Belém, 02 de julho de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4629 - Dia: 18/07/79)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA"

Ata da Reunião da Diretoria da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", realizada em 15 de junho de 1979.

Aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às oito (8) horas, na Sede Social situada na Av. Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", com a presença dos Diretores Amaury Tavares de Oliveira Costa, Porfírio Geraldo Pinheiro, Ary Tavares de Oliveira Costa, Aracy Oliveira Costa de Oliveira, Celeste Tavares de Oliveira Costa e Maria Celeste Bitar Pinheiro. Dando início aos trabalhos, o Sr. Amaury Tavares de Oliveira Costa, no exercício da Presidência da Sociedade, nos termos do Artigo 26 do Estatuto Social, em virtude do falecimento do Sr. Bento José da Costa - Diretor Presidente, ocorrido no dia treze (13) de junho corrente, convidou a mim, Aracy Oliveira Costa de Oliveira para Secretária e declarou aos presentes os motivos da reunião, consistentes na apreciação e deliberação sobre o preenchimento do cargo de Vice-Presidente. Submetido à discussão foi o assunto bastante debatido, sendo ao final aprovado, por unanimidade, que o referido cargo permaneceria vago, podendo, todavia, ser preenchido no momento que a Diretoria julgar necessário. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concitou a todos os Diretores para dedicarem o máximo de seus esforços, visando o desenvolvimento cada vez mais crescente dos negócios da Empresa, o que se constituirá numa homenagem ao falecido Diretor Presidente, Sr. Bento José da Costa, que dedicou a maior parte de sua vida ao progresso da Sociedade. Como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando a lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os Diretores presentes, sendo às nove (9) horas encerrada a reunião. aa) Aracy Oliveira Costa de Oliveira - Secretária e Amaury Tavares de Oliveira Costa - Presidente. Belém - Pará, 15 de junho de 1979. aa) Amaury Tavares de Oliveira Costa - Diretor Presidente, Porfírio Geraldo Pinheiro - Diretor Industrial, Ary Tavares de Oliveira Costa - Diretor Comercial, Aracy Oliveira Costa

de Oliveira - Diretora de Finanças, Celeste Tavares de Oliveira Costa - Diretora e Maria Celeste Bitar Pinheiro - Diretora.

Está conforme o original transcrito no livro próprio.

Belém - Pará, 15 de junho de 1979

ARACY OLIVEIRA COSTA DE OLIVEIRA

Secretária

CIC 000 499 722-00

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Aracy Oliveira Costa de Oliveira.

Belém, 2 de julho de 1979

Em testemunho E.M.C.M. da verdade

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05 de julho de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 839-79, a 1ª via da presente Ata de Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA".

Belém, 05 de julho de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4630 - Dia: 17/07/79)

Cervejaria Paraense S/A. CERPASA

CGC. Nº 04894085/0001-50

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 21 DE JUNHO DE 1979.

Aos 21 dias do mês de junho de 1979, às 10 (dez) horas, reunidos em primeira convocação, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, nº 7699, bairro do Tapanã, nesta cidade, acionistas da Cervejaria Paraense S/A - CERPASA, que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como se verificou das assinaturas lançadas no Livro de Presença, o acionista e Diretor Presidente da sociedade, Sr. Benjamim Marques, na forma do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando a mim, João Cunha de Oliveira, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa dirigente e devidamente instalada a Assembléia Geral Extraordinária.

Dando início aos trabalhos, disse o Presidente que a Assembléia fora regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 13, 14 e 16 do mês de junho e, respectivamente, nos dias 13, 14 e 15 nos jornais O Estado do Pará, A Província do Pará e O Liberal, com o seguinte teor: Cervejaria Paraense S/A - CERPASA. CGC. nº 04894085/0001-50. Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar a 21 de junho de 1979, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rodovia Arthur

Bernardes, nº 7699, bairro do Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 213.584.551,00 para Cr\$ 351.982.541,00, mediante incorporação ao Capital dos saldos disponíveis nas contas: Reserva Isenção do Imposto de Renda - Lei 5.174/66 de Cr\$ 30.622.821,00; Reserva Decreto Lei 1260/73 de Cr\$ 580.744,44; das reservas de lucros compreendendo o lucro do exercício de Cr\$ 74.279.122,46, Reserva p/pagamento de acionistas de Cr\$ 24.759.707,48, conforme deliberação em A.G.O. realizada a 30.04.1979, acrescido, ainda, do valor de Cr\$ 8.155.594,62, parte dos Lucros Suspensos e sua correção monetária. Belém-Pará, 12 de junho de 1979. (a) Benjamim Marques, Diretor Presidente.

Terminada a leitura do edital de convocação, esclareceu o Presidente que, do valor parte dos lucros suspensos no importe de Cr\$ 8.155.594,62 e sua correção monetária, propostos para o aumento de que ora se trata, ficaria mantida na conta Lucros Suspensos e parcela de Cr\$ 2,50, por não oferecer distribuição cômoda. Disse mais o Presidente que todas as reservas propostas para o aumento a ser deliberado, eram livres, podendo ser incorporadas ao Capital sem ônus para a sociedade ou para os acionistas.

Franqueada a palavra e ninguém querendo fazer uso, o Presidente submeteu à votação o aumento do capital proposto, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Decidiu, ainda, a Assembléia que o aumento se efetivaria com a emissão de 138.397.990 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pertencentes aos acionistas na proporção das possuídas.

Retomando a palavra, sugeriu o Presidente, com a aprovação da Assembléia, a seguinte redação para o artigo 5 do Estatuto Social:

“Artigo 5 - O Capital Social é de Cr\$ 351.982.541,00 (trezentos e cinquenta e um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros), representado por 351.982.541 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade.

Com a palavra, o Presidente, após esclarecer que em todas as deliberações haviam deixado de votar os legalmente impedidos, colocou a palavra à disposição e não havendo quem dela quisesse fazer uso, o Presidente, agradecendo a presença de todos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio e reaberta a sessão foi ela lida e aprovada, indo devidamente assinada pelos acionistas presentes. Dela tiram-se cópias datilografadas e autenticadas pela Mesa para os fins determinados em lei. Belém - Pará, 21 de junho de 1979. (aa) Benjamim Marques, Presidente; João Cunha de Oliveira, Secretário; acionistas: (aa) Benjamim Marques, João Cunha de Oliveira por si e por procuração do senhor Sílvia Feliciano Soares, Konrad Karl Seibel por si e por procuração do senhor Joe Hoan Tan.

A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio.

BENJAMIM MARQUES

Presidente

JOÃO CUNHA DE OLIVEIRA

Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas.

Belém, 02 de julho de 1979

Em testemunho R.S. da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.07.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 848-79 a 1ª via da presente ata de Cervejaria Paraense S/A-Cerpasa.

Belém, 09 de julho de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho

Presidente em exercício da Jucepa

(Ext. Reg. nº 4639 - Dia 18.07.79)

Tropical Madeiras S.A.

RIO PARAUAÚ - PORTO PINHEIRO

BREVES - PARÁ

C.G.C. 05.551.502/0001-24

Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de março de 1979.

01 - CONVOCAÇÃO - Dispensada em face do comparecimento de acionistas representantes da totalidade do capital social com direito a voto.

02 - ORDEM DO DIA - 1) Deliberar sobre os seguintes documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.78: a) Relatório da Diretoria; b) Demonstrações financeiras; c) Destinação do lucro e distribuição de dividendos; d) Correção da expressão monetária do capital.

2) Revisão dos Pro-labores da Diretoria.

03 - LOCAL, DATA E HORÁRIO - Na sede social, no Rio Parauaú, Porto Pinheiro, município de Breves-Pa, em 20 de março de 1979, às 10:00 (dez) horas.

04 - CONSTITUIÇÃO DA MESA - sob a presidência do Diretor-Presidente Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho, secretariado pela acionista Noélia Capelo Pinheiro, nos termos do Estatuto Social.

05 - PRESENCAS - Acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto.

06 - CONSELHO FISCAL - Não está em funcionamento.

07 - PUBLICAÇÕES LEGAIS - A comunicação prevista no Art. 133 da Lei nº 6.404/76 não foi publicada, porém essa insuficiência está sanada pela presença da totalidade dos acionistas, nos

termos do § 4º do citado artigo. O relatório da diretoria e as demonstrações financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.78 foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 14.03.79 e no jornal "O Estado do Pará" de 13.03.79.

08 - IMPEDIMENTOS - acumulando os dois únicos acionistas da sociedade a condição de diretores, fica elidido o impedimento do § 1º do art. 134 da Lei 6.404/76, conforme determina o § 6º do mesmo dispositivo.

09 - DELIBERAÇÕES - a) Aprovados, sem reserva, o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1978; b) Aprovada a seguinte distribuição do lucro líquido do exercício, no montante de Cr\$-3.396.877,10 (Três milhões, trezentos noventa e seis mil, oitocentos setenta e sete cruzeiros e dez centavos): Cr\$-169.844,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos quarenta e quatro cruzeiros) que corresponde a 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal; Cr\$-849.219,27 (oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezenove cruzeiros, vinte e sete centavos), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), para distribuição de dividendos e Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para gratificação à diretoria; c) Aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$-3.836.700,00 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil e setecentos cruzeiros), devendo as ações resultantes do aumento do capital ser distribuídas entre os acionistas na proporção das que possuírem; d) Aprovada a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social, nos seguintes termos: Art. 5º - O capital social é de Cr\$-3.836.700,00 (três milhões, oitocentos trinta e seis mil e setecentos cruzeiros), dividido em 3.836.700 (três milhões, oitocentas trinta e seis mil e setecentas) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma; e) aprovado o reajuste dos Pro-labores da Diretoria, a vigorar a partir de 1º de Março de 1979, para os seguintes valores: Diretor-Presidente Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros), Diretor Vice-Presidente Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros), Diretor Financeiro Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e diretor Industrial Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

10 - CONSELHO FISCAL - Deixou de ser eleito, devido ausência de pedido formulado nos termos do § 2º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

11 - ASSINATURAS - Francisco Jaime Nogueira Pinheiro Filho - Noélia Capelo Pinheiro. Confere com o original.

Breves, 20 de março de 1979.

NOÉLIA CAPELO PINHEIRO

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 872-79, a 1ª via da presente Ata de Tropical Madeiras S/A.

Belém, 11 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em Exercício - JUCEPA

(T. nº 5165 Reg. nº 4608 - Dia: 18.06.79)

Companhia de Mineração Santarém - COMISA

C.G.C. — M.F. N° 04.989.612/0001-00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1978, que deixa de se fazer acompanhar do Parecer do Conselho Fiscal em virtude do mesmo não se encontrar instalado conforme permitem as disposições legais vigentes. Como de costume, permanece esta Diretoria ao inteiro dispor de Vv. Sas., nesta fase Pré-operacional, para quaisquer informações que porventura sejam necessárias ao perfeito esclarecimento das contas ora apresentadas.

ROBERT FRED SLAGLE — Diretor-Presidente — CPF n° 854.293.098

ALAIN JUAN PABLO BELDA FERNANDEZ — Diretor-Secretário —

CPF n° 038.686.058

ALBERT ARTHUR GERRITS — Diretor - CPF n° 023.484.112-53.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

1. — A T I V O —

1.1. — CIRCULANTE.			
1.1.1. — DISPONÍVEL.			
1.1.1.1. — CAIXA			
Em Filiais e Escritórios de Obras		38.936,66	
1.1.1.2. — BANCOS			
Banco Lar Brasileiro S/A	18.589,03		
Bank of London & S.A. Ltd.	1.468,05	20.057,08	
1.1.2. — REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
1.1.2.1. — DEVEDORES DIVERSOS			
Devedores Diversos	34.489,52		
Idem - outros	8.795,40	43.284,92	102.278,66
1.2. — REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
1.2.1. — Depósitos Compulsórios		242.000,00	
1.2.2. — Depósitos em Garantias Contratuais		5.000,00	247.000,00
1.3. — PERMANENTE.			
1.3.1. — INVESTIMENTOS.			
1.3.1.1. — Participações Societárias		204.225,12	
1.3.2. — IMOBILIZADO.			

Custo Histórico Corrigido:-

Maquinária de Escavação	1.857.939,84
Maquinária p/Esmagamento, Mistura, etc.	14.114,46
Motor de Pôpa p/Pequenos Barcos.	864.935,87
Equipamento de Fôrça	24.326,52
Automóveis de Passageiros	202.461,11
Caminhões	286.940,77
Instrumentos de Medição e Gravação	185.964,88
Aparelhos de Laboratório	16.639,92
Ferramentas Manuais, etc.	267.864,43
Equipamento de Oficina Mecânica	6.370,58
Equipamento de Proteção contra Incêndio	4.736,41
Móveis de Metal	66.167,11
Móveis de Madeira	87.444,94
Acessórios de Escritório	8.341,38
Máquinas de Escrever, Calcular e etc.	88.642,62

Máquinas de Impressão e Fotos-táticas	286.977,78
Condicionadores de Ar	44.769,38
Móveis e Mobílias Residenciais	134.813,82
Equipamento de Acampar	15.952,34
(-) Depreciação Acumulada	(3.013.263,08)
	<u>1.452.141,08</u>

1.3.3. — DIFERIDO

1.3.3.1.— Desembolsos p/Pesquisas Pré-Operacionais:-

Consultas Técnicas	4.221.235,27		
Outras Despesas	5.250.148,95		
Taxas, Gratificações, etc.	157.020,38		
Viagens e Alojamentos	2.559.439,86		
Salários e Contr. Sociais	15.894.441,55		
Despesas de Campo	12.903.818,29		
Renda de Juros	(1.407.483,29)		
Depreciação	1.354.787,59		
Despesas c/ Seguros	258.017,57		
Despesas c/ Transporte e Movimentação do Laboratório	628.476,03		
Lucros e Perdas s/ Ativo Fixo Disponível	171.089,22		
Renda de Serviços	(242.943,17)		
Outros Itens	37.926,34		
Rendimentos Vários	(56.908,89)		
Despesas de Correção Monetária	1.574.172,20	43.303.237,90	44.959.604,10
			<u>45.308.882,76</u>

2. — PASSIVO —

2.1. — CIRCULANTE.

2.1.1. — Imposto de Renda Retido na Fonte	15.914,44		
2.1.2. — Contas a Pagar	250.421,19		
2.1.3. — Dividendos e Participações a Pagar	1,00	266.336,63	

2.2. — PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.2.1. — CAPITAL			
2.2.1.1.— Capital Integralizado	25.370.510,00		
2.2.2. — RESERVAS DE CAPITAL.			
2.2.2.1.— Adiantamento de Acionistas p/Aumento de Capital	9.423.648,29		
2.2.2.2.— Reserva Especial de Capital	9.194.272,82		
2.2.2.3.— Correção Monetária Especial.....	1.054.115,02	19.672.036,13	45.042.546,13
			<u>45.308.882,76</u>

ROBERT FRED SLAGLE — Diretor-Presidente - CPF nº 854.293.098
 ALAIN JUAN PABLO BELDA FERNANDEZ — Diretor-Secretário
 C.P.F. Nº 038.686.058
 ALBERT ARTHUR GERRITS — Diretor - C.P.F. nº 023.484.112-53.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
 Contador Reg. C.R.C. Pa. nº 0397 - AI-PF-C.V.M.
 C.P.F. - M.F. nº 000.165.352-00

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

ORIGENS.

Aumento do Patrimônio Líquido	Cr\$ 18.518.972,05
Total	<u>Cr\$ 18.518.972,05</u>

APLICAÇÕES

Aumento do Ativo Permanente	627.889,25
Aumento do Diferido	18.334.418,89
T O T A L	Cr\$ 18.962.308,14
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	443.336,09

DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	31-12-1977	31-12-1978	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	407.222,67	102.278,66	304.944,01
PASSIVO CIRCULANTE	127.944,55	266.336,63	138.392,08
	<u>279.278,12</u>	<u>164.057,97</u>	<u>443.336,09</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**RESERVA DE CAPITAL**

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	Adiantamento de Acionistas	Correção Monetária	T O T A L
Saldos em 31-12-1977	21.960.510,00	4.166.457,40	396.606,68	26.523.574,08
Mutações durante o exercício de 1978.	3.410.000,00	5.257.190,89	9.851.781,16	18.518.972,05
Saldos em 31-12-1978	25.370.510,00	9.423.648,29	10.248.387,84	45.042.546,13

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DIFERIDO) DO EXERCÍCIO,
PERÍODO DE 01-01-1978 A 31-12-1978
Desembolsos para Pesquisas Pré-Operacionais**

E s p e c i f i c a ç ã o	No início do Exercício	Correção Mo- netária	Valor corri- gido.
Consultas Técnicas	3.272.383,79	948.851,48	4.221.235,27
Outras Despesas	4.112.295,69	1.137.853,26	5.250.148,95
Taxas, Gratificações, etc.	118.241,08	38.779,30	157.020,38
Viagens e Alojamentos	1.945.629,66	613.810,20	2.559.439,86
Salários e Contribuições Sociais	12.040.403,83	3.854.037,72	15.894.441,55
Despesas de Campo	9.673.088,16	3.230.730,13	12.903.818,29
Renda de Juros	(1.033.091,08)	(374.392,21)	(1.407.483,29)
Depreciação	—	1.354.787,59	1.354.787,59
Despesas com Seguros	191.765,23	66.252,34	258.017,57
Despesas c/Transporte e Movimenta- ção do Laboratório	461.300,67	167.175,36	628.476,03
Lucros e Perdas s/Ativo Fixo Dispo- nível	125.579,29	45.509,93	171.089,22
Renda de Serviços	(178.320,00)	(64.623,17)	(242.943,17)
Outros Itens	27.837,89	10.088,45	37.926,34
Rendimentos Vários	(50.336,70)	(6.572,19)	(56.908,89)
Despesas de Correção Monetária	—	1.574.172,20	1.574.172,20
	<u>30.706.777,51</u>	<u>12.596.460,39</u>	<u>43.303.237,90</u>

**NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978**

NOTA 1: — ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As presentes demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15-12-1976).

NOTA 2: — SUMÁRIO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS

Foram os seguintes critérios contábeis adotados:-

- a) O regime de competência é observado para registrar as receitas e despesas do exercício.
- b) Os valores registrados nos Grupos ATIVO e PASSIVO CIRCULANTE ou LONGO PRAZO é feito em função do prazo de até 360 dias (Circulantes) ou mais de 360 dias (Longo Prazo).
- c) Os investimentos estão avaliados pelo custo de aquisição, corrigidos monetariamente com base na variação das ORTN's.
- d) O ativo imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente. As depreciações sobre os elementos do ativo imobilizado são calculadas de acordo com as taxas admitidas pela legislação vigente, para efeitos tributários. As depreciações também são corrigidas monetariamente com base na variação das ORTN's.
- e) O encerramento do Balanço observou a determinação contida na Lei das Sociedades por Ações contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

NOTA 3: — MUDANÇA DE PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) De acordo com a nova sistemática da Lei 6.404/76 e disciplinada pelo Dec. Lei nº 1.598/77 a Companhia procedeu, no encerramento do exercício, a correção monetária das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, e o seu produto, foi registrado em conta de Resultado, rubrica "Correção Monetária".
- b) Em função das novas técnicas de apresentação das demonstrações financeiras determinadas pela Lei nº 6.404/76, o ativo e passivo circulantes, com prazos de vencimentos até o encerramento do exercício seguinte, passaram a ser classificados como de Curto Prazo, em virtude de nos Balanços anteriores estes prazos serem de até 180 dias.
- c) Tudo foi feito conforme determina a Lei nº 6.404/76 e se encontra disciplinado pelo Dec. Lei nº 1.598/77. Está a nossa Companhia ainda em fase Pré-operacional, motivo pelo qual, nossas despesas estão sendo diferidas na forma da Lei.

(Ext. Reg. nº 4636 — Dia: 18/07/79)

COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S. A.

C.G.C.M.F. 04.987.319/0001-03
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Os senhores acionistas da COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S. A., são convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 de julho de 1979, às 9:00 horas, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - Salas 1401 e 1414 Belém - PA, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

a) Exame dos ofícios SUDAM GS—PG nº 1223 e PG 128/79 referente ao Proc. 03217 e Resolução 3735 do seu Conselho Deliberativo, tendo por objeto o cancelamento do Projeto Agropecuário e a restituição do Capital do Incentivo Fiscal recebido (Decreto 756/69 e Decreto - Lei 1.376/74);

b) - Deliberação sobre a exigência da SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, mencionada na alínea (a) do presente Edital de Convocação e seu atendimento através do recesso (art. 45 - Lei 6.404/76) e (art. 17 - parágrafo único do Decreto 756/69) dos investidores institucionais representados pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento

da Amazônia, com conseqüente redução do Capital Social integralizado com os recursos do Decreto 756/69 e Decreto Lei 1.376/74 recebidos através daquela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, com conseqüente redução do Capital Social integralizado com os recursos do Decreto 756/69 e Decreto Lei 1.376/74 recebidos através daquela Superintendência;

c) - Redução do Capital Social Subscrito e Integralizado no valor de Cr\$-2.609.917,00 (dois milhões seiscentos e nove mil novecentos e dezessete cruzeiros), sendo Cr\$-809.917,00 (oitocentos e nove mil, novecentos e dezessete cruzeiros) relativo a ações preferenciais comuns e Cr\$-1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) correspondente às ações preferenciais classe "B", retornando este Capital ao Disponível para sua devolução a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

d) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 17 de julho de 1979.

Ass. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO
Presidente do Conselho Deliberativo

(T. nº 5172 - Reg. nº 4641 - Dias 18, 19 e 20.07.79)

IMAÇO — S/A — Indústria Comércio e Representações de Móveis de Aço

CGC. M.F. 04.972.980/0002-26

ASSEMBLÉIA GERAL CUMULATIVA
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da IMAÇO S/A — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, a se reunirem em Assembléia Geral Cumulativa Ordinária e Extraordinária no dia 30 de julho de 1979, às 10:00 horas, na sede social da empresa na Rodovia BR 316, Km 6, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- Apreciação das contas do exercício de 1978;
- Ultimação da Cisão da Filial de Duque de Caxias, com o exame do laudo de avaliação do patrimônio;
- Eleição, investidura e fixação dos honorários do Conselho de Administração;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Reforma dos Estatutos para a criação de novas classes de ações preferenciais, a fim de ajustar-se às exigências da SUDAM e outros objetivos sociais;
- O que mais ocorrer.

Belém, 17 de julho de 1979.

A) Ilegível

(Ext. Reg. nº 4645 - Dias 18, 19 e 20.07.79)

Sabino Oliveira, Indústrias S/A

C.G.C. — 04.897.666/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A — SAVEIRA, para a Reunião de Assembléia Geral, a se realizar no dia 20 de julho corrente, às 9:00 (nove) horas na sede da empresa à Av. Senador Lemos, 3.153, Belém-PA., para deliberar sobre: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 32.336.694,00 (trinta e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro cruzeiros), para Cr\$ 39.036.694,00 (trinta e nove milhões, trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro cruzeiros), mediante a emissão de 1.700.000 (um milhão e setecentas mil), em Ações Ordinárias, para subscrição particular, com recursos próprios, e de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", para subscrição pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; b) Alteração Estatutária em decorrência do aumento de capital; c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 10 de julho de 1979.

a) CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR

Diretor Superintendente

CPF-000.570.453

b) ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO

Diretor Financeiro

CPF-025.279.443-53

(T. nº 5040. Reg. nº 4490. Dias: 12, 14 e 18.07.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - (FTERPA)

PORTARIA Nº 73 — DE 10 DE JULHO DE 1979

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pelo Art. 4º da Resolução nº 99/78, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52 de 20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607 de 22.08.1969, e ainda, considerando as atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, do Art. 4º da Resolução nº 99, de 30 de outubro de 1978, do Conselho de Administração desta Entidade,

RESOLVE:

I — Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil cruzeiros), destinado à reforço de verbas da seguinte categoria de Programação do Orçamento vigente:

ÓRGÃO: — 01.00 — FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.
UNIDADE: — 01.01 — DIREÇÃO GERAL

ATIVIDADE: 16885762.003 — ADMINISTRAÇÃO GERAL, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTACÕES RODOVIÁRIAS.

NATUREZA DA DESPESA:

3.1.1.0.00 — PESSOAL

3.1.1.1.00 — PESSOAL CIVIL

3.1.1.1.02 — DESPESAS VARIÁVEIS

Cr\$ 480.000,00

SUB TOTAL Cr\$ 480.000,00

UNIDADE: 01.02 — ENCARGOS GERAIS DA FTERPA
 ATIVIDADE: 16814862.004 — ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

NATUREZA DA DESPESA:

3.2.0.0.00 — TRANSF. A PESSOAS

3.2.5.9.00 — OUTRAS TRANSF. A

PESSOAS

Cr\$ 180.000,00

TOTAL Cr\$ 660.000,00

2. Os recursos necessários à execução deste crédito ocorrerão à conta das disponibilidades financeiras da FTERPA nos termos do Inciso II, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17.03.64.

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará em 10 de julho de 1979.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO
 RIBEIRO

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 4644 — Dia: 18/07/79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

CONCORRÊNCIA Nº 05/79

AVISO

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que foi revogada a concorrência nº 04/79, referente à construção do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme publicação no "Diário Oficial do Estado de nº 24.053 em 10.07.1979.

Outrossim avisa que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada à Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 05/79, para a mesma obra, porém, com nova documentação e alterações nas especificações e projetos.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 02 de agosto do ano em curso às 11 horas.

Os elementos necessários para a licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 14 de julho de 1979

Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE
 MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
 Secretário de Estado da Viação e
 Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4637 - Dias 18, 19 e 20.07.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamã e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicação e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher, 1192, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº DA-23/79 - MATERIAL PERMANENTE, para atender o Centro Sócio Econômico desta Universidade.

Belém, 18 de julho de 1979.

JOSE EDMUNDO DA SILVA GUERREIRO
 p/ Presidente da Comissão de Licitações

O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. Nº 4617 — Dia 18.07.79)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 17/79, assinado em 28.06.79, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a firma CAP- CONSTRUÇÃO AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO, para Execução do Serviço de Pintura da Ponte em Estrutura Metálica, sobre o Igarapé Tucunduba, de acordo com os processos nºs 05323 e 10063/79, Valor: Cr\$ 48.919,28 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS E VINTE E OITO CENTAVOS), correndo a despesa à conta do Programa nº 0344.208.4645.000, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o nº 2578/79.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
 Reitor p/ Contratante
 a) CLÁUDIO CEZAR CUNHA DE VASCONCELOS
 CHAVES - Diretor p/Contratada

O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. Nº 4616 — Dia 18.07.79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP

A V I S O

TOMADA DE PREÇO Nº 12/79

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, situada na Travessa do Chaco, nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 12/79, para Fornecimento e Instalação de Uma Subestação Blindada 15KV — 150KVA, no Teatro da Paz.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 23 de julho do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 13 de julho de 1979.

a) Regível

p/Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS
DE MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento
e Julgamento das Licitações

Visto:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 4563 — Dias 14, 17 e 18.07.79)

Câmara Municipal de Belém

CONVOCAÇÃO

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BELÉM - (CAMBEL)

No exercício dos poderes conferidos pela Resolução nº 03, de 13 de maio de 1977, publicada no D.O.M., de 14.06.77, convidamos aos Exmos. Senhores Vereadores, Funcionários, Servidores e Aposentados, da Câmara Municipal de Belém, a comparecerem à Assembléia Geral, a realizar-se no próximo dia 17 de agosto, do corrente ano, às 10:00 horas, no Salão de Reuniões Plenárias - "Lameira Bittencourt", Palácio "Antônio Lemos", para deliberarem sobre os assuntos seguintes:

a) Instalação definitiva da Caixa de Assistência da Câmara Municipal de Belém - CAMBEL;

b) Discussão e Aprovação dos Estatutos e do Regulamento da mesma Caixa;

c) Escolha de Membros da Diretoria: Secretário e Tesoureiro e do Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Belém, 12 de julho de 1979.

A COMISSÃO:

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO COUTO
SEBASTIÃO DA SILVA BRONZE
(Ext. Reg. nº 4580. Dias: 17, 18 e 19/07/79)

Imprensa Oficial do Estado

"Ata da Comissão Julgadora do Edital de Concorrência Pública nº 002/79, realizada no dia 11.07.79, para apreciar as propostas apresentadas pelas pessoas interessadas.

Às 16:00 (Dezesseis) horas do dia onze (11) de julho de 1979 (mil novecentos e setenta e nove) no prédio onde funciona a Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso, 735, nesta Capital, reuniram-se os servidores desta Autarquia, NEMER PEÇANHA SALIMOS FILHO — Chefe do Se-

tor de Transportes, OSMUNDO TELES DE CARVALHO - Motorista e CONCEIÇÃO IRIA DA SILVA WARISS - Assessor de Pessoal, em obediência as determinações do Sr. Diretor Presidente através da Portaria nº 052 de 26.06.79, sob a presidência do primeiro apreciar e julgarem as propostas a serem encaminhadas a esta I.O.E. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente convidou para secretariá-lo a srta. CONCEIÇÃO IRIA DA SILVA WARISS e como membro OSMUNDO TELES DE CARVALHO, solicitando que a secretária lêsse o Edital de Concorrência Pública, para venda pelo melhor preço de um (01) veículo - marca Chevrolet - espécie PICK-UP - modelo 1975, placa OF-4949, inservível para o uso desta Repartição, publicado nos Diários Oficiais dos dias 27.06.79 e 11/07/79 e o Aviso de Atenção nos jornais "O LIBERAL", "A PROVÍNCIA DO PARÁ" e "O ESTADO DO PARÁ", edição do dia 01/07/79. Concorreram à Licitação as seguintes pessoas que apresentaram propostas com as respectivas quantias: Nilson Barbosa de Souza - Cr\$ 32.195,00 (Trinta e dois mil cento e noventa e cinco cruzeiros), Albino Jorge Ferreira - Cr\$ 31.111,10 (Trinta e um mil, cento e onze cruzeiros e dez centavos), Geraldo Torres Furtado - Cr\$ 40.510,00 (Quarenta mil, quinhentos e dez cruzeiros) e Almiro Guerreiro Quaresma - Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros). Apreciadas todas as propostas, saiu vencedor o sr. Geraldo Torres Furtado, as demais foram rejeitadas pela Comissão por não se mostrarem condizentes com os interesses desta Autarquia. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Licitação de conformidade com às exigências legais, razão pela qual foi lavrada a presente Ata, que depois lida e achada conforme, vai datada e assinada por mim CONCEIÇÃO IRIA DA SILVA WARISS que secretariei os trabalhos juntamente com o Sr. Presidente e membro da Comissão de Licitação, e pelo visto do Sr. Diretor - Presidente desta Autarquia.

Belém (Pá), 16 de julho de 1979.

NEMER PEÇANHA SALIMOS FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

CONCEIÇÃO IRIA DA SILVA WARISS
Secretária

OSMUNDO TELES DE CARVALHO
Membro

Deixo de homologar o resultado da presente licitação em virtude de que as propostas apresentadas não atingiram o valor mínimo da avaliação do veículo, não atendendo por conseguinte aos interesses da entidade.

Belém, 16/07/79

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
Dr. Fernando Farias Pinto

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP -

PORTARIA Nº 170 DE 12 DE JULHO DE 1979
O Presidente do Instituto de Previdência
e Assistência dos Servidores do Estado do
Pará, usando de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I - Designar os Diretores, JOÃO EDUARDO OLIVEIRA, VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO e RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a comissão destinada a proceder as inscrições de segurados para a aquisição de casa própria, a serem construídas por este Órgão dentro do programa habitacional previsto para 1980.

II - A referida comissão deverá obedecer os termos do edital a ser publicado nos principais jornais desta capital e promover todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento de sua missão.

III - A presente portaria produzirá efeitos a partir da presente data.

IV - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE
ALBUQUERQUE

Presidente

(Ext. Reg. nº 4619 - Dia: 18.07.79)

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

01 - Através de Resolução nº 101, de 06/07/79, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-1.000,00, reajustada para 1.600,00, em favor da Sra. MARIA SOUZA DE ANDRADE e dos filhos menores, ALESSANDRA e LUIZ CLÁUDIO SOUZA DE ANDRADE, cabendo metade à viúva e a outra metade, rateada em partes iguais aos filhos menores do de cujus e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 em favor da viúva acima mencionada. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 05.04.79.

02 - Através de Resolução nº 102, de 06/07/79, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00, devendo ser pago em partes iguais a IRENE, FILOMENO, PEDRO ALCÂNTARA, JOSÉ MARIA e WALDEMIR SOUZA, cabendo a cada um a quota de Cr\$-6.000,00.

03 - Através de Resolução 103, de 11/07/79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-360,96, majorada para Cr\$-638,00 e aumentada para Cr\$-1.000,00, devendo ser paga a metade (Cr\$-500,00) à Sra. ELMIRA DA SILVA ALMEIDA e a outra metade (Cr\$-500,00) à Sra. AVELINA DA SILVA FERREIRA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-18.000,00 sendo metade à Sra. ELMIRA DA SILVA ALMEIDA e a outra metade à Sra. AVELINA DA SILVA FERREIRA. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29.06.77.

04 - Através de Portaria nº 156, de 02/07/79, foi concedido ao Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO, férias regulamentares a contar de 02/07/79, a 31/07/79.

05 - Através de Portaria nº 136, de 04/07/79, foi concedido à funcionária IVA LOPES DE AZEVEDO, férias regulamentares a contar de 16/07/79, devendo retornar ao serviço no dia 15/08/79.

06 - Através de Portaria nº 158, de 02/07/79, foi designada a servidora SANDRA SUELY RODRIGUES COSTA, para substituir a chefe do Serviço de informática, no período de 02/07/79 a 31/07/79.

07 - Através de Portaria nº 161, de 04/07/79, foi designada a servidora JOANA COELI LALOR BRAZ, para substituir a Srtª IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO, durante o período de férias, a contar de 16/07/79 a 14/08/79.

08 - Através de Portaria nº 162, de 04/07/79, foi designada a servidora EMILIANA ALVES MONTEIRO, para substituir a Chefe do Serviço de Concessão de Assistência Financeira, no período de 09/07/79 a 07/08/79.

09 - Através de Portaria nº 168, de 06/07/79, foi designada a servidora RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA, para substituir o Chefe do Serviço de Controle de Contas Médico Odontológica Hospitalar, durante o período de 02/07/79 a 31/07/79.

10 - Através de Portaria nº 168-A, de 09/07/79, foi concedido ao Dr. ABDON JORGE BESTENE NETO, Diretor do D.A., férias regulamentares a contar de 11/07/79, devendo retornar ao serviço no dia 10/08/79.

Belém, 16 de julho de 1979.

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretor do D.A.

(Ext. Reg. nº 4619 - Dia: 18.07.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, UM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP E DE OUTRO LADO, PRIMAC — PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, LTDA., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, aqui designado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica, representada por seu Presidente, Dr. RAYMUNDO NONNATO MOARES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, residente e

domiciliado nesta capital, CPF nº 000005312/00 e PRIMAC — PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., locatária com firma estabelecida nesta capital, na Travessa Carlos de Carvalho, nº 94, inscrita no CGC (MF) sob o nº 04821880/0001-18, neste ato representada por seu sócio, Sr. JOSÉ HENRIQUE SARAIVA, brasileiro, casado, mecânico de refrigeração, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 000337232/49, contratam a presente locação consoante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — A PRIMAC se obriga para com o IPASEP, a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de 6 (seis) unidades de ar condicionado, Marca Tecnoclima, Modelo TCH — 561 que compõe o sistema de ar condicionado central, instalado no Edifício Sede do Contratante, localizado na Rua Senador Manoel Barata nº 50;

SEGUNDA: — Além dos casos de urgência, a PRIMAC fica obrigada, mensalmente, a fazer a inspeção preventiva aos aparelhos mencionados na cláusula anterior, executando, principalmente, os serviços de:

Verificação da instalação elétrica

Limpeza e lubrificação das partes internas e externas dos aparelhos

Testes e regulagem dos componentes elétricos e mecânicos

Recomendação de substituição das peças defeituosas

LIMPEZA DOS FILTROS DE AR
VERIFICAÇÃO GERAL DE CONSERVAÇÃO

TERCEIRA: — Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, são de propriedade e responsabilidade da PRIMAC;

QUARTA: — Nenhum pagamento poderá ser feito à Contratada por quaisquer serviços urgentes que o Contratante necessite, ficando este, entretanto, responsável pelo pagamento das peças que forem substituídas e que não estejam dentro das responsabilidades da Contratada, bem como fora do período de garantia;

QUINTA: — Toda a mão de obra necessária à efetivação dos trabalhos a que se refere este Contrato, serão por conta da Contratada que se responsabilizará, também, por todos os encargos sociais a serem cumpridos em favor de seus empregados;

SEXTA: — O valor dos serviços a ser pago pelo Contratante, mensalmente, será de Cr\$=4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), que será efetuado a partir de 30 (trinta) dias após a data da assinatura do presente, mediante a apresentação do recibo por parte da Contratada;

SÉTIMA — O prazo do presente Contrato é de 6 (seis) meses, a começar de 1º de julho e a terminar no dia 31 de dezembro de 1979;

OITAVA — Qualquer das partes, manifestando o desejo de rescindir o presente acordo de vontade, só poderá fazê-lo mediante o aviso prévio à outra parte, de 30 (trinta) dias;

NONA — Este Contrato poderá ser rescindido, independente do disposto no artigo anterior e de interpelação judicial e ainda sem qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Se a Contratada deixar de efetuar os serviços previstos, durante um período igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

b) Se o Contratante deixar de efetuar os pagamentos devidos aos serviços prestados por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

DÉCIMA — Fica expressamente vedada à Contratada a possibilidade de transferir este Contrato a outrem, seja a que título for, sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante;

DÉCIMA PRIMEIRA — A despesa de que trata o presente Contrato correrá à conta do Orçamento vigente cuja rubrica abaixo discriminamos:

Órgão: IPASEP	43
Unidade: Departamento de Administração	22
Programa: Administração	15
Subprograma: Administração Geral	07
Atividade: Manutenção do	
Departamento de Administração	0212
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.3.0 Serviços de Terceiros	
e Encargos	Cr\$-28.800,00
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	

DÉCIMA SEGUNDA: — Para quaisquer questões resultantes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, produzindo-se assim, os efeitos legais.

Belém, 01 de julho de 1979.

RAYMUNDO NONNATO MORAIS DE
ALBUQUERQUE
Presidente do IPASEP
JOSÉ HENRIQUE SARAIVA
Sócio - PRIMAC

Testemunhas:

ass. ilegíveis
(Ext. Reg. nº 4643 - Dia 18.07.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/79, ao Contrato Originário nº 177/78, celebrado com AGOSTINHO FERREIRA, para a execução dos serviços complementares na Usina de Vila Rondon, Município de São Domingos do Capim, neste Estado.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 0001/79, de 05.01.79, no valor de Cr\$-323.019,00, sendo o valor deste Aditivo de Cr\$-43.400,00.

Belém, 11 de julho de 1979.
PEDRO MELO DA SILVA
 Diretor Administrativo Financeiro
 (Ext. Reg. nº 4627)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

TERMO ADITIVO DE RESTITUIÇÃO DE PRAZO Nº PG-51/79

TERMO ADITIVO DE RESTITUIÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA ENGENORTE LTDA., ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 1663/79

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado na Avenida Almirante Barroso 3639, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado simplesmente DERPA, neste ato Representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a Firma ENGENORTE LTDA. - Engenharia e Construções, estabelecida nesta Cidade, na Travessa Quintino Bocaiuva 1210, a seguir denominada simplesmente EMPREITEIRA, neste ato Representada por seu Diretor Engº DÁRIO JOSÉ BERNARDES, foi firmado o presente Termo de Restituição de prazo ao Contrato de Adjudicação de Serviços nº PG-025/78, celebrado em 16.03.1978, para prosseguimento da implantação da Rodovia PA-458, trecho Bragança/Ajuruteua, objeto do processo nº 01826/78, formalizado com fundamento na justificativa apresentada pela Divisão de Obras Contratadas (DOC) e aprovada pela Diretoria de obras do DERPA (DR.O), para o fim especial de ajustar como ajustado têm a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado.

1. - Fica restituído ao prazo estipulado na Cláusula IV, item I do Contrato PG-025/78, firmado em 16.03.1978 pelo DERPA e a Firma ENGENORTE LTDA - Engenharia e Construções o prazo de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos para conclusão total dos serviços empreitados, correspondente ao tempo de paralisação dos mesmos serviços, por ato administrativo do DERPA.

2. - O prazo formalizado através deste Instrumento é de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do dia 05.07.1979.

E, por estarem assim acordes DERPA e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato de empreitada ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo de Restituição de prazo os Representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para todos os efeitos legais.

Belém, 06 de julho de 1979.
 Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
 Diretor Geral do DERPA
 Engº DÁRIO JOSÉ BERNARDES
 Diretor da Empreiteira

TESTEMUNHAS:

as) JOSÉ M. SOUTO
 Diogo Moia, 1107
 TOMAZ PARAENSE
 Anchieta, 254

(T. nº 5168 Reg. nº 4622 - Dia: 18.07.79)

Instrumento Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação CLARA COUTINHO VICENTE, brasileira, viúva, residente nesta cidade, à Trav. 1º de Março nº 213, portadora do CPF. 00.726.252-15, neste documento chamada de LOCADORA, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, C.G.C. nº 05054929/0001 - 17, neste ato, representada por seu titular DR. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Secretário de Estado de Saúde Pública, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, aqui chamada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel situado à Av. Getúlio Vargas s/nº, em Salinópolis, neste Estado, de propriedade da LOCADORA, regendo-se essa locação pela cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA: A LOCADORA dá em locação à locatária o imóvel de sua propriedade e supra identificado pelo prazo de um (01) ano, até a devolução das respectivas chaves, a começar do dia 1º de abril de 1979, a terminar em igual dia e mês de mil novecentos e oitenta (1980), podendo a referida locação ser prorrogada desde que convenha as partes contratantes;

SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é ajustado na quantia de (três mil e quinhentos cruzeiros) Cr\$ 3.500,00 durante a vigência desta locação. Na hipótese de prorrogação do mesmo, fica convencionado o aumento às normas estabelecidas pelo Governo Federal, relativas as correções dos valores de aluguéis sobre as locações comuns, devendo este critério prevalecer todas as vezes que ocorrer a renovação contratual.

TERCEIRA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer onus para a LOCADORA, os pagamentos dos consumos de água e luz, do Imposto Predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

QUARTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado, sem que isso tenha prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

QUINTA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel locado, seja a qualquer título

e mesmo autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independente de indenização à LOCATÁRIA que também não poderá removê-la.

SEXTA: A LOCATÁRIA confessa ter recebido o imóvel reclamante, em perfeitas condições, devidamente pintado de novo, com as suas instalações e acessórios em condições perfeitas e se obriga a devolvê-lo no mesmo estado em que recebeu nesta data, correndo por conta a manutenção e desgastes pelo uso.

SÉTIMA: A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado imóvel, objeto da presente locação, sem o prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

OITAVA: O presente contrato, será respeitado em sua integridade e a parte que obrigar a outra a correr aos meios Judiciais ficará obrigado pelas custas, honorários de advogados, além da multa contratual convencionada mutuamente em de por cento sobre o valor deste contrato.

NONA: O presente Contrato foi transcrito às fls. nºs..., em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

DÉCIMA: A presente despesa correrá pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20.01.13.75.428.2.069 - Elemento 3132 - Recursos Próprios do Estado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir qualquer dúvida resultante deste contrato.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular em (06) vias, em presença de (02) testemunhas idôneas, que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 25 de junho de 1979.

CLARA COUTINHO VICENTE

Locadora

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

P/Secretaria de Estado de Saúde Pública

Testemunhas:

a) Ilegível

João do Nascimento

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 04 (quatro) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 25 de junho de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º Ofício

Apresentado no dia 25 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 19.122 do Prot. Lº A — Nº 02. Belém - Pará. Em 25.06.79. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO VALLE E SILVA CHERMONT

Oficial

CPF 085912102-04

(Ext. Reg. nº 4640 - Dia 18.07.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da 24ª reunião ordinária do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará realizada no dia quatro de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove.

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

CARLOS AILSON PEIXOTO

REINALDO DA SILVA MAIA

SALOMÃO ESSUCY SOARES

DILERMANDO GUEDES CABRAL

MARIO DIAS DA SILVA

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda, sita à Avenida Visconde de Souza Franco número cento e dez, às dezessete horas, reuniu-se o Conselho de Recursos Fiscais em sua vinte e quatro sessão ordinária do corrente exercício, com a presença dos conselheiros senhores Doutor Deoclecio Gadelha Barbosa, Presidente; Mario Dias da Silva, Dilermando Guedes Cabral, Salomão Essucy Soares, Reinaldo da Silva Maia e Doutor Carlos Ailson Peixoto, Procurador Geral da Fazenda Estadual. A hora regimental, verificada a existência de "quórum", o senhor Presidente deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, que foi aprovada sem restrições. O senhor Presidente distribuiu os seguintes recursos: número duzentos e dezoito, em que é recorrente IBEL Sociedade Anônima Conservas Alimentícias e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Sexta Região Fiscal - Abaetetuba ao conselheiro Salomão Essucy Soares; número duzentos e trinta e oito, em que é recorrente Gladston Melazo (Churrascaria Rodeio) e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Primeira Região Fiscal - Belém ao Conselheiro Reinaldo da Silva Maia; número duzentos e quarenta, em que é recorrente Luiz Bechara Buainain e Companhia e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Primeira Região Fiscal - Belém ao conselheiro Mario Dias da Silva e número duzentos e quarenta e dois, em que é recorrente Transfrisa Limitada e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Quarta Região Fiscal - Santarém ao conselheiro Dilermando Guedes Cabral. Não havendo expediente passou-se a segunda parte da ordem dos trabalhos. O senhor

Presidente anunciou o julgamento do recursos número duzentos e trinta e quatro, em que é recorrente Indústrias Florida Sociedade Anônima e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Sexta Região Fiscal - Abaetetuba e concedeu a palavra ao Relator do feito, conselheiro Dilermando Guedes Cabral, que leu o seu relatório. Finda a leitura, não estando presente o representante da firma, a palavra foi concedida ao Procurador Geral da Fazenda Estadual, que manteve seu parecer proferido nos autos. A palavra retornou então ao Relator que proferiu o seguinte parecer: "O exame dos autos do presente recurso aponta, inicialmente, um detalhe que não foi destacado pelo fiscal autuante, fosse no Auto de Infração, no Termo de Conclusão de Fiscalização ou na Contestação às razões de defesa apresentadas pelo contribuinte e também pela autoridade julgadora de Primeira Instância ao julgar a defesa que lhe foi apresentada: - o de que o processo teve início como decorrência do requerimento apresentado pelo Contribuinte e datado de vinte e cinco de agosto de mil novecentos e setenta e oito e com o qual faz entrega dos "carnets" com os DAES correspondentes aos meses de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete e agosto de mil novecentos e setenta e oito; justifica o atraso relativo a essa entrega; reconhece expressamente a sua responsabilidade pelo referido atraso e, sob alegações irrelevantes quanto ao julgamento do feito, requer que não lhe seja imposta a multa do mesmo decorrente. Em vinte e sete de agosto de mil novecentos e setenta e oito o senhor Chefe de Serviço Regional de Arrecadação da Sexta Região Fiscal, atendendo despacho do senhor Delegado prestou as informações contidas às folhas quatro do processo, enquadrando a firma no artigo oitenta e quatro do Decreto Lei número cinquenta e oito barra sessenta e nove e sugerindo a aplicação da penalidade cominada no artigo sétimo - inciso terceiro da Lei quatro mil quatrocentos e sessenta e nove de vinte e dois de julho de mil novecentos e setenta e três e cujo valor final, dentro dos limites mínimos e máximo, de dois a dez salários mínimos vigentes na Capital do Estado, ficaria a critério da autoridade fiscal. Esta penalidade foi estabelecida em dois salários mínimos mensais, tendo sido emitidos em dois de outubro de mil novecentos e setenta e oito os DAES correspondentes à multa, cabendo aqui, para melhor clareza, transcrever, em ordem cronológica, os despachos que se seguiram: em doze de outubro de mil novecentos e setenta e oito: do senhor Delegado Regional da Fazenda Estadual: "Devolva-se ao Setor Regional de Arrecadação para confirmação do recolhimento das multas, referentes ao atraso do envio dos carnets a esta Delegacia Regional pela firma em apreço". Em doze de outubro de mil novecentos e setenta e oito: do senhor Chefe do Serviço Regional de Arrecadação: "Informo a Vossa Senhoria que o contribuinte não recolheu à Fazenda Estadual a multa devida". Em treze de outubro de mil novecentos e setenta e oito; do senhor Delegado Regional: "Ao

Serviço Regional de Fiscalização para as providências devidas". Em dezessete de outubro de mil novecentos e setenta e oito; do Chefe do Serviço Regional de Fiscalização: "Ao Fiscal Wilson Lima; para as devidas providências, lavrando o auto para sanar problemas futuros". Em nenhum momento foi o contribuinte intimado a recolher a multa que lhe havia sido imposta e da qual somente tomou conhecimento ao receber o Auto de Infração que, estranhamente lhe foi remetido no dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e oito pelo correio e omite o mês, o dia e a hora em que foi lavrado e que se complementa por um Termo de Conclusão de Fiscalização datado de 20 do mesmo mês e cuja existência não se justifica pois nada foi fiscalizado. É meu entendimento que o Auto de Infração não deveria ter sido lavrado, até mesmo porque não houve ação fiscal e quanto à penalidade o contribuinte a ela sujeitou-se desde o momento em que espontaneamente comunicou a irregularidade. Haveria no caso, somente a imposição da multa, por ocasião do recebimento dos "carnets" em atraso e a intimação para o seu recolhimento com o que ficaria legalmente constituído o crédito fiscal. Não vejo, por outro lado como possa a recorrente procurar amparo na regra do artigo cento e trinta e oito do Código Tributário Nacional pois na presente demanda não se discute a sua responsabilidade tributária. Há que ser feita distinção entre a multa moratória e as demais multas decorrentes da apuração de falta de recolhimento do tributo, seja por dolo, culpa ou omissão. No presente caso o contribuinte deixou apenas de cumprir, no devido tempo, uma formalidade, qual seja a de apresentar os "carnets" dentro de determinado prazo e o dever de pagar a multa se torna efetivo desde o momento em que o contribuinte deixou expirar o prazo, pouco importando que ele, posteriormente, vá à repartição fazer a entrega dos documentos. Se fosse correto o entendimento do contribuinte, jamais seria cobrada qualquer multa por ocasião de pagamentos ou atendimentos de exigências fiscais fora de época, pois quando isso ocorresse, em face do comparecimento espontâneo do interessado à repartição fiscal, não seria ele penalizado. Assim não encontro amparo quanto à dispensa da multa eis que ela não está vinculada, direta ou indiretamente à apuração do "quantum" a pagar sendo estritamente moratória. Não tem pois o menor amparo a pretensão do contribuinte. Quanto ao montante da multa estabelecida pelo fisco há que situá-lo dentro das suas exatas dimensões. O dispositivo legal invocado, no caso o artigo noventa e um - inciso nono - letra "a" do Decreto Lei número cinquenta e oito barra sessenta e nove reza: Artigo noventa e um: serão punidos com as seguintes multas: Inciso nono: do valor equivalente a dois salários mínimos vigentes na Capital do Estado: alínea "a": os contribuintes que embora tenham crédito de Imposto sobre Circulação de Mercadorias para o período seguinte, deixaram de apresentar à repartição competente, a Guia de Recolhimento referente à quinzena ven-

cida, dentro do prazo regular. O montante da multa aplicada ao contribuinte, (trinta e dois mil, quatrocentos e dez cruzeiros e oitenta centavos) representa o valor de dois alários de referência, fixado à época em novecentos e oitenta cruzeiros e sessenta centavos, multiplicados pelo número de meses de atraso, ou seja dezoito meses, o que não encontra amparo legal. A infração é uma única. Ela não se repete a cada mês. Quando o contribuinte deixou de entregar dentro do prazo, pela primeira vez, o "carnet", verificou-se a violação da lei fiscal. A sua ação ou omissão foi uma só, ao deixar cair em atraso a primeira entrega de "carnets". Os demais atrasos são consequência de um único momento verificado na primeira vez em que se atrasou. Não há mais do que uma ação ou omissão e o dispositivo infringido é o mesmo, cabendo assim a aplicação de uma única pena. Isto posto e considerando tudo o mais o que consta dos autos, voto pelo conhecimento e não provimento do recurso para confirmar, em parte, a decisão da autoridade julgadora de Primeira Instância e condenar a firma Indústrias Alimentícias Florida Sociedade Anônima, por infringência do artigo doze do Decreto Lei número cinquenta e oito barra sessenta e nove ao pagamento da multa prevista no artigo noventa e um - inciso nono - alínea "a" da mesma Lei, correspondente ao valor de dois salários mínimos, observado o novo valor de referência de (um mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e dez centavos) vigente para esta Região a partir do dia primeiro de maio do ano em curso". Submetido a discussão do aludido parecer, o Conselheiro Salomão apresentou o seguinte adendo "Acompanho o voto do Relator, por entender que a Lei número quatro mil quatrocentos e sessenta e nove estabelece a penalidade de dois a dez salários para os que deixarem de prestar informações econômico-fiscais nos prazos estabelecidos, que deve ser aplicado pelo julgador de primeira instância segundo a gravidade da infração, não se justificando o entendimento de que a multa é aplicada por documento já processado". Colhido o voto do Relator, este manteve seu parecer e concordou com o adendo do Conselheiro Salomão Essucy Soares. Colhidos os votos dos demais conselheiros na forma regimental, a decisão foi a seguinte: por unanimidade o Conselho decidiu aprovar o parecer do conselheiro Dilermando Guedes Cabral com o adendo do conselheiro Salmão Essucy Soares. Terminado o julgamento, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. O conselheiro Salomão Essucy Soares apresentou o acórdão número cento e noventa e nove "Ex-officio" número duzentos e trinta e sete, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - Primeira Região Fiscal - Belém e interessada - DINASA Distribuidora Nacional Sociedade Anônima, com a seguinte decisão: "Produtos Industrializados de origem nacional com destino à Zona Franca de Manaus não sofrem tributação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias", sendo aprovado e assinado. Em seguida o conselheiro Reinaldo da Silva Maia solicitou, sendo atendido

pelo senhor Presidente, a inclusão em pauta, para julgamento na reunião do dia dezoito do corrente, do recurso número cento e oitenta e seis, em que é recorrente Mitsui Shimomaebara e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Segunda Região Fiscal - Castanhal. E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão, marcando outra para a próxima quarta-feira. Para constar, eu, Odete de S. Cardoso, servindo de secretária lavrei a presente Ata.

(Ext. Reg. nº 4635 - Dia 18.07.79)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.—PA)

TERMO ADITIVO DE RESTITUIÇÃO DE PRAZO Nº PG — 57/79

TERMO ADITIVO DE RESTITUIÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA ALBENCO — ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 005273/79

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado simplesmente DERPA, neste ato Representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a firma ALBENCO — ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida nesta cidade, à Rua Soares Carneiro 463, adiante denominada simplesmente EMPREITEIRA, neste ato Representada por seu Diretor Técnico Engº GUILHERME JOÃO DE CARVALHO FARIAS, foi firmado o presente Termo de Restituição de Prazo ao Contrato nº PG — 32/78, celebrado em 03.04.78, para execução dos serviços de prosseguimento da Obra de Implantação da Rodovia PA—253, Trecho BR—316/Vizeu, constante do Processo nº 01835/78, formalizado com fundamento na justificativa apresentada pela Divisão de Obras Contratadas (DOC) e aprovada pela Diretoria de Obras do DERPA, para o fim especial de ajustar como ajustado têm a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1. - Fica restituído ao prazo estipulado na Cláusula IV — item 1 do Contrato PG — 32/78, firmado em 03.04.78 pelo DERPA e a firma ALBENCO — ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., o prazo de 149 (cento e quarenta e nove) dias consecutivos, para conclusão total dos serviços empreitados, correspondente ao tempo de paralização dos mesmos, por ato administrativo do DERPA.

2. - O prazo de restituição formalizado através deste Instrumento é de 149 (cento e quarenta e nove) dias consecutivos, a partir de 16.06.1979.

E, por estarem assim acordes DERPA e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais Cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo de Restituição de Prazo os Representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para todos os efeitos legais.

Belém, 16 de julho de 1979.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral do DERPA

Engº GUILHERME JOÃO DE CARVALHO
FARIAS — Diretor da EMPREITEIRA

Testemunhas:

ass. Ilegíveis

(T. nº 5171 - Reg. nº 4633 - Dia 18.07.79)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E
JUSTIÇA

Superintendência do Sistema Penal

PORTARIA Nº 28 DE 16 DE JULHO DE 1979
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA
PENAL DO ESTADO, no uso das atribuições que
lhe são conferidas,

RESOLVE:

DESIGNAR, Juarez Jesus de Figueiredo, Agente Administrativo, Maria do Socorro Almeida Araújo, Contabilista, Antônio Sérgio Pimenta Quideré, Agente Administrativo, para sob a Presidência do primeiro constituírem, uma Comissão de Licitação, a ser efetuada a Tomada de Preços nº 05/79 mediante Edital público, para fornecimento pelas Firms registradas no Serviço de cadastro da Secretaria de Estado de Administração, de aquisição de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Peixe, e Carne Verde, para aprovisionamento do Presídio São José e Penitenciária "Dr. Fernando Guilhon".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência do Sistema Penal do
Estado, em 16 de julho de 1979.

Dr. CAMILO PINTO DA SILVA NETO

Superintendente do Sistema Penal

(Ext. Reg. nº 4631 - Dia 18.07.79)

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO EDITAL

A Superintendência do Sistema Penal do Estado, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 28/79 torna público, para reconhecimento das firmas interessadas e previamente registradas no serviço de Cadastro da Secretaria de Estado de Administração, que se encontra afixada no hall da sede da Superintendência do Sistema Penal no largo da Mercês - Travessa Frutuoso Guimarães nº 90 esquina da 15 de Novembro - 2º andar.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/79 SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO.

OBJETO: a) Gêneros Alimentícios (açúcar, café, arroz)

b) Material de Limpeza

c) Carne Verde e Peixe

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia: 31 de julho de 1979

Horas: 9:00 horas

Local: Sede da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

Belém, 16 de julho de 1979.

JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. CAMILO PINTO DA SILVA NETO

Superintendente

(Ext. Reg. nº 4631 - Dia 18.07.79)

Secretaria de Estado de Agricultura

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, a Doação Definitiva de Lotes de Terras das Colônias dos Municípios abaixo:

Considerando as sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir:

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

07893/73 - Osmar Antônio Nascimento Pinheiro

04540/75 - Carlos Cardoso das Chagas

03560/76 - Maria Carvalho da Silva

04877/76 - Joana Macedo de Oliveira

00978/77 - Albertina Teixeira de Aquino

04063/77 - Antônio Carmos Ferraz de Lima

00382/77 - Rosemiro Marques dos Santos

00121/77 - Maria das Dores Silva de Oliveira

02715/77 - Maria de Nazaré Pompeu Neves

02639/78 - Ozéas Elias da Silva

03471/78 - Pedro Maral dos Santos

00469/79 - ASSEMPA Associação dos Servidores da EMATER — PA.

MUNICÍPIO DE BAIÃO

03978/76 - Luiz Rodrigues da Costa

01615/78 - Bnejamim Moreira Soares

01617/78 - Bnejamim Moreira Soares

MUNICÍPIO DE BONITO

00093/79 - Moacir Rosa de Souza

00094/79 - Sumio Tsuruta

00095/79 - Shizuo Tsuruta

00096/79 - Minoru Tsuruta

00097/79 - João Moreira de Souza

MUNICÍPIO DE BENEVIDES

02617/74 - Maria Luci Coêlho

00159/75 - Sebastião José de Oliveira

01164/77 - Ivone Bento de Assis

01613/78 - Maria da Conceição Lima de M. Macedo
 01878/78 - Anacleto Ferreira
 01879/78 - Hilda Pereira Ferreira
 00945/79 - Haroldo Messias Sacramento
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
 00021/77 - João Marcelino de Abreu Filho
 00064/77 - Francisco Paulo Fernandes
 00368/77 - Dalzira Gomes Maria de Oliveira
 01980/77 - Manoel Pompeu de Souza
 03528/77 - Gregório Vitorino da Silva
 03950/77 - João Alves Bezerra
 00044/78 - Manoel Martins do Nascimento
 00621/78 - Martiniano Batista da Rosa
 01432/78 - Nelson Oliveira Castro
 01442/78 - José Martins Mourão
 02244/78 - Osmar Pinheiro do Rosário
 02470/78 - Benedito Joaquim de Oliveira
 02471/78 - Manoel Martins da Silva
 02472/78 - Antônio Matias Ribeiro
 02478/78 - José Ribeiro de Lima
 02600/78 - Edson Nascimento da Silva
 02680/78 - Bibiana Batista Ferreira
 03097/78 - Sivaldo José de Oliveira
 03099/78 - Benedito Edmilson de Oliveira
 03369/78 - Mário Antônio de Souza
 03370/78 - Mário Antônio de Souza
 03453/78 - Raimundo Zeferino de Oliveira
 03454/78 - Raimundo Zeferino de Oliveira
 03455/78 - Pedro Ribeiro de Lima
 03457/78 - Pedro Ribeiro de Lima
 03458/78 - Florentina Rolim de Carvalho
 03459/78 - Florentina Rolim de Carvalho
 03527/77 - Gregório Vitorino da Silva
 03565/78 - Raimundo Monteiro Moreira
 03570/78 - Maria das Graças Gonçalves Monteiro
 03631/78 - Lourença Ferreira da Silva
 04265/78 - Severina Ribeiro da Costa
 04270/78 - Severina Ribeiro da Costa
 04273/78 - Francisco Alves Gouveia
 04274/78 - Milton Ribeiro da Costa
 04275/78 - Milton Ribeiro da Costa
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 02591/78 - Silvio Romero Buarque de Gusmão
 02617/77 - Antônia Duarte de Souza
 02616/77 - Antônia Duarte de Souza
MUNICÍPIO DE CASTANHAL
 04572/78 - Assis Maria de Oliveira
 04216/78 - Raimundo Francisco dos Santos
 00964/78 - Raimundo Gomes da Silva
 00209/79 - Noberto Amador da Costa
 00208/79 - Auta Matos
 00670/79 - Remígio Ramiro Filho
 05279/75 - Francisca Alves da Silva
 08186/75 - Agostinho Matos Araújo
 05865/75 - Raimundo do Carmo Silva
 04779/76 - Cleudon Gomes da Silva
 00863/77 - Francisco Xavier da Silva Cabral
 00860/77 - Benedito Santana do Amaral
 03981/77 - Eráclito Vieira da Silva
 02984/77 - Raimundo dos Santos Monteiro
MUNICÍPIO DE CURUÇÁ
 02530/76 - Bernardino Pinto dos Santos
 01853/78 - Maria Ferreira da Conceição
 04350/78 - Manoel Calistro do Nascimento
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
 02778/78 - Benedito Rodrigues Pinto
 02779/78 - Pedro Souza Pinto
 03357/78 - José de Souza Furtado Filho
 03362/78 - Lourival dos Santos Martins
 02786/78 - Raimundo Pinheiro Pinto
 02435/78 - Gessi Baldo José Pinheiro Vulcão
 02433/78 - Jean Bordalo Pinheiro Vulcão
 03996/78 - Edmar Marques de Albuquerque
 03348/78 - Maria Antonina Ribeiro Mendonça
 04011/78 - Cornélio de Menezes Machado
 04010/78 - Estefânia Batista Vieira
 02404/78 - Rita Amaral Pereira
 02780/78 - Levindo Rodrigues de Oliveira
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ—AÇÚ
 00863/79 - Terezinha de Jesus Fernandes Araújo
 04366/78 - Jofre de Menezes Teles
 02745/78 - Masayoshi Saito
MUNICÍPIO DE MARACANÃ
 03199/78 - Raimunda Nonata da Silva e Silva
 00744/78 - Sachiko Kawagoe Yamazaki
 03201/78 - Raimunda Nonata da Silva e Silva
MUNICÍPIO DE MOJÚ
 03601/77 - Fernando Felipe Santiago
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
 02233/77 - Lúcio Lacerda Meireles
 02304/78 - José Hilário Lobato da Trindade
 01909/77 - Flaura de Assunção Gaia Franco
MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA
 02496/78 - Raimundo Gomes da Silva
 00935/78 - Raimundo Herculano Nascimento
 04398/78 - Maria de Nazaré Farias de Moraes
MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ
 03242/78 - Vicente Nunes Sanches
 04012/78 - José Maria de Oliveira
 02095/78 - Novato Nunes de Oliveira
 03785/78 - Manoel Medeiros de Souza
 01960/78 - Antônio Monfredo Pinto
 01948/78 - Agostinho Viana Cardoso
 03284/78 - Manoel Lobato de Farias
 03253/78 - Antônio Almeida
 03255/78 - Simão Meireles Gonçalves
 04014/78 - Conceição Cardoso Rodrigues
 03268/78 - Yoshio Miyake
 02066/78 - Edilson Lemos Brito
MUNICÍPIO DE OURÉM
 01482/77 - Sebastiana de Souza Paula
 03975/77 - Pedro de Oliveira Gama
 05113/73 - Francisco Gomes de Souza
 02744/75 - Auriolino de Paula Machado
 02604/76 - Kotaro Marakami
 02146/78 - Maria de Lourdes da Silva Furtado
 03419/78 - Maria Lúcia Serra de Souza
 04541/78 - Almeida Ramos de Araújo
 04540/78 - Almeida Ramos de Araújo
 04542/78 - Almeida Ramos de Araújo
MUNICÍPIO DE PEIXE BOI
 00105/78 - Valdomiro Pompeu de Sales
 03070/78 - Lourenço Daniel Zanarde
 03902/78 - Antônio Corrêa Lima
 03545/77 - José Gianino
 03544/77 - Reynaldo Lima Dillon
 03543/77 - Ricardo Ferreira Nunes
 03542/77 - Heitor Barbosa Hatelherly Filho
MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO
 01014/78 - José Cupertino Corrêa Pimentel
 03545/78 - Feliciano Ferreira de Souza
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
 04438/78 - Pedro dos Santos Marques
 04555/78 - Aristides Tolosa das Chagas Filho

MUNICÍPIO DE S. FRANCISCO DO PARÁ
00902/78 - Terezinha de Jesus da Silva
03824/78 - José Chagas da Silva

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
00693/78 Alventino Gonçalves de Oliveira
00695/78 Alventino Gonçalves de Oliveira
04042/78 - Takumi Arimoto
04658/78 - Raimundo Nonato B. de Andrade.
04706/78 - Yaichiro Kakuage
04973/78 - Tomiko Hoshino
04975/78 - Jiro Hoshino
00039/79 - Masaru Magasaka
00041/79 - Masaru Magasaka
00367/79 - José Carlos Siqueira de Melo
00783/79 - Solon Alves Lacerda

MUNICÍPIO DE S. ANTÔNIO DO TAUÁ

01943/76 - Kazumasa Fujiyama
02793/76 - Hiroshi Fujiyama
01666/78 - Izabel Varela de Freitas
03104/78 - Constantino Domingues Pereira
03114/78 - Raimundo de Melo Oliveira
04758/78 - Antônio Cavalcante Araújo
00017/79 - Izabel Varela de Freitas
00042/79 - Masaru Nagasaka

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

07123/75 - Raimundo Gabriel da Silva
02355/77 - Raimunda Vaz Viana
01628/78 - Francisco Nogueira de Souza
02970/78 - Maria Almerita Soares da Costa

MUNICÍPIO DE S. MIGUEL DO GUAMÁ

04123/76 - Genesi Lopes da Silva
04010/77 - Antônio Marcos Miranda
04012/77 - Maria dos Anjos Guedes Moraes
04013/77 - Maria dos Anjos Guedes Moraes
04014/77 - Maria dos Anjos Guedes Moraes
04015/77 - Maria dos Anjos Guedes Moraes
04019/77 - Antônio Marcos Miranda

04020/77 - Antônio Marcos Miranda
00259/78 - Maria da Conceição Miranda Vieira
03480/78 - Aluizio Pedro de Farias
04895/78 - Taeko Sekioka

MUNICÍPIO DE VISEU

00555/78 - José Juvenal da Silva Miranda
00669/77 - Joana Ribeiro Rosa
01288/78 - Acilino de Oliveira Ribeiro
01639/78 - Francisco Silva dos Santos
01694/78 - Raimunda Felix de Oliveira
01963/78 - Júlio Favacho Monteiro
02252/78 - Olivar Ribeiro de Oliveira
02255/78 - Manoel Antônio Rodrigues
02256/78 - Raimundo Reis Pantoja
02257/78 - Raimundo Reis Pantoja
02288/78 - Valma Laena Alves de Souza
02308/78 - Raimunda de Souza Martins
02655/78 - Rosa Lima Ribeiro
02658/78 - Maria Estela Ribeiro
02677/78 - Francisco Antônio Gomes
02484/78 - Amarilho Ferreira Sobrinho
03543/78 - Maria Henrique da Silva
03766/78 - Lucivaldo Soares da Silva
03985/78 - Davina Pereira de Oliveira
04261/78 - Raimunda Ferreira Martins
00690/77 - Rosa Duarte Coutinho
00708/77 - Rosa Duarte Coutinho
03753/78 - Baltazar Fernandes de Oliveira
03754/78 - Baltazar Fernandes de Oliveira
03761/78 - Maria Luiza Girard Teixeira
03762/78 - Maria Luiza Girard Teixeira

Publique-se no Diário Oficial e volte ao
D.C.C. para expedição dos Títulos Definitivos
Requeridos.

Belém, 12 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 4618 - Dia 18.07.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Cel. PM/RR DURVAL NOGUEIRA DE SOUZA FILHO do cargo em comissão de Diretor Geral da Penitenciária Dr. FERNANDO GUILHON, Símbolo DAS-011.2, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1980)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, de acordo com o art. 75, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Ten. Cel. RR/PM SEVERINO BARBOSA DA SILVA do cargo em comissão de Diretor Geral do Presídio São José-Símbolo DAS-011.2, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1980)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Cel. ELADIR NOGUEIRA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral da Penitenciária Dr. FERNANDO GUILHON, símbolo DAS-011.2, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1980)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 2º, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Presídio São José - Símbolo DAS-011.2, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1980)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, HAROLDO JULIÃO DA GAMA do cargo de Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. reg. nº 1982)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO para exercer o cargo de Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1982)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 190/79
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: LUCIMAR QUEIROZ DOS SANTOS, portadora do título nº.,

da 29ª Zona de Belém-Pará; BENEDITO PEREIRA DE BRITO, portador do título nº 22.669, da 13ª Zona de Bragança-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona Eleitoral de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 1922)

EDITAL Nº 191/79
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém,
Estado do Pará, República Federativa do Brasil,
no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores:
MARIA DALVA DE SOUZA, portadora do título nº 9.450, da
5ª Zona de Igarapé-Açu-Pará; MARIA SALETE DE MOURA
BEZERRA, portadora do título nº 705, da 29ª Zona de
Carnaubais-Rio Grande do Norte; NELSON NONATO RI-
CHENE RODRIGUES, portador do título nº 8.620, da 208ª
Zona de Miguelópolis-São Paulo; UBIRALINO SIMÕES DE
MIRANDA, portador do título nº..., da 1ª Zona de São
Luís-Maranhão; RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA, por-
tador do título nº 7.816, da 85ª Zona de Vigia-Pará;
solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para
esta 29ª Zona Eleitoral de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que
será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no
lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém,
Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen
Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 1922)

EDITAL Nº 192/79
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona, República Federativa
do Brasil, da Comarca de Belém, Estado do Pará,
no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo
deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais para estes
eleitores abaixo relacionados:

GILSON SOUSA DA COSTA, portador do título nº
92.935, lotado na 208ª secção;

ROBERTO DA COSTA, título nº 96.456, lotado na 88ª
secção;

ALBERTO OLIVEIRA LOBATO, título nº 86.835, lota-
do na 198ª secção;

MARIA CAMPOS DA SILVA, título nº 123.918, lotada
na 77ª secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que
será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no
lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém,
Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de
mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen
Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 1923)

EDITAL Nº 193/79
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém,
Estado do Pará, República Federativa do Brasil,
no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores:
IVONE DA SILVA AMARAL, portadora do título nº 31.309,
da 28ª Zona de Belém-Pará; JOSÉ NILO ALVES, portador do
título nº..., da 14ª Zona de Bacuri-Curupuru-Maranhão;
JOSAFAM PEREIRA DE SOUZA, portador do título nº..., da
82ª Zona de Miracema do V Norte-Goiás; SÍLVIO CLÓVIS
DE OLIVEIRA, portador do título nº 101.918, da 280ª Zona de

Vio-Bonito-São Paulo; solicitaram as transferências de
títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei
Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que
será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no
lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém,
Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de julho do ano de
mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen
Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 1923)

EDITAL Nº 194/79
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes
eleitores: RISETH SILVA RIBEIRO, título nº 24.027, da 25ª
Zona de Capanema-Pará; DILMA DE CARVALHO, porta-
dora do título nº..., da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pará;
MINORU TERASAWA, portador do título nº..., da 4ª Zona de
São Paulo-São Paulo; solicitaram as transferências de seus
títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei
Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que
será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no
lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém,
Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de
mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen
Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 1923)

EDITAL Nº 195/79
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo
deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos
eleitores abaixo relacionados:

ARLENE CARDOSO DO CARMO, título nº 65.732,
lotada na 141ª secção;

LUCENILDA FERREIRA SOUZA, título nº 85.378,
lotada na 174ª secção;

TEREZINHA DE JESUS CORRÊA PENHA, título nº
5.928, lotada na 6ª secção;

MARIA LÚCIA MOURA DANTAS, título nº 111.733,
lotada na 215ª secção;

NELSON DA COSTA MONTEIRO, título nº 14.152,
lotado na 38ª secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que
será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no
lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém,
Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de julho do ano de
mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen
Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 1923)

EDITAL Nº 196/79
PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
JUÍZA ELEITORAL da 29ª Zona de Belém Estado do
Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DE-
FERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores
abaixo relacionados:

Antônio de Jesus Pastana, título nº 103.618, lotado na 86a. secção.

Bernardina da Paixão Ripardo Lima, título nº 92.933, lotado na 173a. secção.

Maria Neuza dos Santos Souza, título nº 12.503, lotado na 33a. secção.

Marília de Dirceu Santos Ferreira, título nº 36.954, lotado na 26a. secção.

E para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1935)

EDITAL Nº 197/79

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, JUÍZA ELEITORAL da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este JUIZO DEFEIRIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos seguintes eleitores abaixo relacionados.

Maria das Graças Cunha Ferreira, título nº 101.412, lotado na 88a. secção.

Francisca Nelde de Farias, título nº 108.698, lotado na 16a. secção.

Aelcio Alcemir Almeida de Sousa, título nº 100.518, lotado na 71a. secção.

Sidney Paraguassú da Cunha Silva, título nº 96.118, lotado na 210a. secção.

Reginaldo Antônio Furtado de Oliveira, título nº 123.933, lotado na 89a. secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove (1979), Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

EDITAL Nº 198/79

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juiza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Maria de Fátima Azevedo Holanda, portadora do título nº 53.0488, da 2a. Zona de Barra Funda - São Paulo; Joney Greijal Holanda, portador do título nº 53.0472, da 2a. Zona de Barra Funda - São Paulo, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona Eleitoral de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 1935)

EDITAL Nº 199/79

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juiza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFEIRIU os pedidos de 2as. Vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

José Raimundo Chaves de Souza, título nº 69333, lotado na 147a. Secção.

José Inácio Filho, título nº 124.617, lotado na 17a. Secção;

Jorge Guilherme Gama, título nº 129.984, lotado na 161a. Secção;

Jacira de Souza Almeida, título nº 79.718, lotada na 179a. Secção;

Ivone Nunes de Castro, título nº 106.242, lotada na 128a. Secção;

César Eduardo Medeiros Canelas, título nº 131388, lotado na 220a. Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 1947)

EDITAL Nº 200/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juiza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Vilma Lúcia Modesto, portadora do título nº 26.886, da 2a. Zona de São Pedro Salvador - Bahia; Marília Pinto da Silva, portadora do título nº 36.096, da 20a. Zona de Santarém - Pará; Josué Alves dos Santos, portador do título nº....., da 156a. Zona de Santo André-São Paulo, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 1947)

Lei 4.827 - Dispõe sobre a Nova Organização dos Municípios do Estado do Pará.

Opúsculo à venda na Imprensa Oficial. Cr\$ 25,00.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.059 Belém - Quarta-feira, 18 de julho de 1979

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA... DE JULHO DD 1979
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 168/79.

VISTORIA

Aut.: Estacon — Engenharia S/A..

Adv.: Laércio Dias Franco.

Réu: Wilmar Táxis.

Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira.

Desp.: A conta.

Proc.: Nº 309/77.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Agostinho Ribeiro dos Santos e sua mulher.

Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Réu: Raimundo dos Santos Leal.

Adv.: Domingos Emmi.

Desp.: Expeça-se mandado.

Proc.: Nº 258/79.

APREENSÃO E DEPÓSITO

Aut.: Mesbla S/A..

Adv.: José de Freitas Leite.

Réu: Guilherme M. Parente.

Adv.: Felício de Araújo Pontes.

Desp.: A contadora para concluir apenas as despesas judiciais.

Proc.: Nº ...

INVENTÁRIO

Inv.: Mary Gantuss Sadalla.

Adv.: Paulo Rubens X. de Sá.

Inv.: Stoessel Farah Sadalla.

Desp.: Digam os interessados.

Proc.: Nº 86/78.

ARROLAMENTO

Reqt.: Olívia Coelho de Medeiros.

Adv.: Moacir Moraes Filho.

Reqd.: Aida de Vasconcellos Coelho.

Desp.: A partilha, após digam os interessados.

Proc.: Nº 173/79.

EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO A FAZER

Exeqte.: Verônica Bastos Machado.

Adv.: Em causa própria.

Exects.: Manoel dos Santos Bento e sua esposa.

Adv.: Francisco Gomes da Costa.

Desp.: O réu para se manifestar sobre os recibos trazidos para os autos.

PETIÇÃO DE: Cia. Importadora de Tratores e Equipamentos — CITREQ, por seu Advogado: Dr. Paulo R. de Souza Meira, requerendo a suspensão da Ação de Busca e Apreensão, pelo prazo de noventa dias.

Desp.: N. A. Sim.

PETIÇÃO DE: Ricardo Francisco de Assis, por seu Advogado: Dr. Carlos Platilha, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhe move Sérgio Fáciola de Souza Mendonça, apresentando quesitos, pedindo juntar aos autos.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Ivéllo de Jesus Grelo, por seu Advogado: Dr. Milton F. Chagas, nos autos da Ação de Despejo que move contra Electo Djalma Monteiro Reis, requerendo a reconsideração do despacho anterior e a juntada dos recibos.

Desp.: N. A. CIs..

2ª VARA

Proc.: Nº 324/79.

NOTIFICAÇÃO

Not.: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Notd.: Ronaldo Sérgio de Souza Lima.

Desp.: R. H. Notifique-se.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Maguary Esporte Clube, Sociedade Civil de Direito Privado, nos autos de Reintegração de Posse, que lhe move Lubel — Arrefatos de Couro, requerendo o prosseguimento da ação.

Desp.: N. A. CIs..

7ª VARA

Proc.: Nº 320/79.

COBRANÇA

Aut.: Vilton Lopes Pinto.

NESTA EDIÇÃO

**PORTARIA e
INSCRIÇÃO
ao CONCURSO
C-114**

**Do Tribunal Regional
do Trabalho da 8ª Re-
gião.**

**RESENHAS
Da Justiça Estadual**

**RESOLUÇÃO
e PORTARIAS
Da Assembléia Legis-
lativa**

Adv.: Carlos Alberto Ferro e Silva.
Réus: Manoel Lídio Alves Matos e outra.
Desp.: Cite-se na via ordinária.
8ª VARA
Proc.: Nº 156/79.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Aut.: Helena Maria Braga Barros.
Adv.: César Zacharias Mátyres.
Réu: Celso Mariano de Oliveira Barros.
Desp.: Fale o Rep. do M. P..
Proc.: Nº 488/78.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req.: Celso Mariano de Oliveira Barros.
Reqd.: Helena Maria Braga Barros.
Adv.: César Zacharias Mátyres.
Proc.: S/Nº.

INSTRUMENTO DE AGRAVO

Agvte.: Companhia Paulista de Seguros.
Adva.: Maria Aparecida Vidigal de Souza.
Agvd.: Rebelo - Indústria, Comércio e Navegação Ltda..
Adv.: Douglas Gabriel Domingues.
Desp.: Intime-se o agravado, para indicar as peças que deseja
traslados.
9ª VARA
Proc.: Nº 299/79.

DESPEJO

Aut.: Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio da P. S.
P. e São Paulo.
Adva.: Evangelina Alencar Farah.
Ré: Maria José Costa.
Desp.: Por motivo de parentesco, levanto suspeição no presente
feito.

PETIÇÃO DE: Exportadora e Importadora Pirã - Comércio e Indústria Ltda., por seu Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves, nos autos da Ação Ordinária que move contra Bernardo Nunes Morais Júnior, requerendo mandar intimá-lo.
Desp.: N. A. Cls..

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Tutela: Regina Lúcia Pereira da Silva. Despacho: "D. A. Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Édson Couto - Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: José William da Silva Costa. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Édson Couto - Assistente Judiciário.

1ª VARA - Inventário: Luiz do Valle Miranda. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Paulo Pinho.

1ª VARA - Arrolamento: Clóvis Medeiros Marques. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Édson Couto - Assistente Judiciário.

3ª VARA - Inventário: Altamira da Veiga Cabral Cacula. Despacho: "Tendo em vista os pareceres de folhas 284, 285 verso e 285, dos autos, cumpra-se o requerido às folhas 282, obedecidas as formalidades e cautelas legais". Advogados: Drs. Leonam da Cruz Gondim e Ronaldo Barata.

3ª VARA - Interdição: Luiza de Fátima Raiol Barbosa. Despacho: "Digam as partes interessadas". Advogados: Drs. Antonio Italo Tancredi e Tereza Marinho de Oliveira Góis.

3ª VARA - Interdição: Edna Sampaio da Cunha Leal. Despacho: "Designo o dia 26 de julho de 1979, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando a Dra. Maria do Carmo Costa, defensora da paciente".

Belém, 13 de julho de 1979.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
DE ÓRFÃOS DA CAPITAL
JUIZ: - Dr. ROMÃO AMOEDO
ESCRIVÃO: - MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS
RESENHA DO DIA 12/07/1979

Proc.: Nº 717, de Inventário de Ethy Coelho Brito; Inventariante: Creusa Henriques Brito. Advogada: Dra. Lindalva Duarte e Silva. Despacho: Expeça-se carta precatória para avaliação dos bens. Defiro o pedido de fls. 19. Em, 12.07.79.

Proc.: Nº 139-A. Agravo de Instrumento. Agravante: Luiz Cavalcante de Paiva; Agravada: A herança de Célio Gomes Vitelli. Advogado: DR. Nelson Cunha. Despacho: dê-se vista ao Dr. Curador. Em, 12.07.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 1.381, de Inventário de Francisco Tocantins Lobato; Inventariante: Ruth Maria Pinto da Costa Matias de Oliveira. Advogado: Dr. Alberto Pinto da Costa. Despacho: Defiro o pedido. Em, 22.07.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 536, de Arrolamento de Matilde Conceição Pouce; Inventariante: Jorgeci Trindade Pouce, pela justiça gratuita. Advogada: Dra. Darcy Ramos. Despacho: Publique-se edital pelo prazo de trinta (30) dias. Em, 12.07.79. a) Romão Amoedo.

Belém-Pará, 13 de julho de 1979.

M. SANTIAGO
Escrivão

3º CARTÓRIO DA AJC
RESENHA DO DIA 13.07.79

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 118/79 - Arrolamento.

Inventariante: Maurina Nunes de Figueiredo (Adv.: Dr. João Júlio da Fonseca) AJC.

Inventariado: Adilson Nunes de Figueiredo.

Despacho: Digam os interessados. Belém, 05.07.79. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 148/79 - Arrolamento.

Inventariante: Nilce Otília dos Santos Oliveira (Adv.: Dr. João Júlio Fonseca) AJC.

Inventariado: Raimundo Felismino dos Santos.

Despacho: Expeça-se o Alvará para recebimento da quantia de Cr\$ 21.854,81 (Vinte e Hum Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Cruzeiros e Oitenta e Hum Centavos), depositados no Banco Of London South América Limited, em nome de Raimundo Felismino dos Santos, observadas as formalidades legais. Belém, 10.07.79. a) Dra. Ana Barros - Suplente, resp. pela 1ª P.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 185/79 - Ação de Consignação em Pagamento.

Autor: Gregório Nino (Adv.: Dr. João Júlio Fonseca) AJC.

Ré: Olímpia de Jesus.

Despacho: Arquite-se. Belém, 12.07.79. a) Dra. Ana Barros - Suplente, resp. pela 1ª P.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 199/79 - Arrolamento.

Inventariante: Pedro Mártires Pereira (Adv.: Dr. Portela Costa) AJC.

Inventariado: Walderino Lopes Pereira.

Despacho: Nomeio a inventariante para que preste declarações, dentro do prazo legal. Int.. Belém, 12.07.79. a) Dra. Sônia Pereira - Juíza Suplente, resp. pela 2ª P.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 258/78 - Ação de Despejo.

Autor: Antonio José Júnior (Adva.: Dra. Célia Angélica Lobo dos Santos).

Réu: Marinaldo Negrão de Souza (Adva.: Dra. Raimunda Pimentel).

Despacho: Defiro o pedido do autor, das fls. 53 e 57, determinando que o mesmo seja imitado na posse do imóvel em litígio, observadas as formalidades legais. Int.. Belém, 11.07.79. a) Dra. Sônia Pereira - Juíza Suplente, resp. pela 2ª P.

2ª PRETORIA:

Proc.: Nº 39/78 — Ação de Despejo Para Uso Próprio.

Autora: Maria Helena Figueira Mendes (Adv.: Dr. Manoel das Graças).

Réu: Juarez do Carmo Lima (Adv.: Dr. Artemis Leite) AJC.

Final de Sentença: ... Julgo procedente a presente ação e, em consequência condeno o réu: Juarez do Carmo Lima, a desocupar o imóvel no prazo de um (01) mês, sob pena de depósito. Sem custas. Designo o dia 09 de julho para a publicação desta sentença. Certifique-se e registre-se. Belém, 29.06.79. a) Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

RESENHA DO DIA 13 DE JULHO DE 1979
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA — A.J.C.

10ª VARA CÍVEL:

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Gonçalo Carvalho Siqueira e Benjamin Carvalho Fonseca.

Adv.: José da Rocha Moreira.

Ré: Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA.

Adv.: Oswaldo B. de A. Trindade.

Desp.: Em continuação a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 17 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 15.06.79. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão - Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

1ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Luiz Otávio Franco do Vale.

Adv.: Édson Couto.

Réu: Joaquim da Silva.

Adv.: Gervásio Meireles.

Desp.: Diga o autor sobre a contestação de fls. 17/20 dos autos. Belém, 11 de julho de 1979. a) Anna Ramos Barros - Resp. pela 1ª Pretoria do Cível.

2ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Eleonora Souza Garcia.

Adva.: Maria Raimunda Pimentel Ribeiro.

Réu: Antonio Freire Dias.

Adv.: Luis Orlando Guedes Sampaio.

Desp.: Face à natureza das questões a decidir e tendo em vista as alegações dos litigantes, prossiga-se, com especificação de provas, no tríduo. Voltem conclusos para o saneador. Int.. Belém, 29.06.79. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Elizabeth Cabral Cavalcante, menor, rep. por sua mãe, Maria José Teles Cabral.

Adv.: Pedro Lima.

Réu: Anézio Ferreira Marinho.

Adv.: Carlos Mendes.

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 15/16, por falta de amparo legal. Int.. Belém, 29.06.79. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 13 DE JULHO DE 1979

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Armando Ortiz (Dr. Pedro Lima).

Ré: Associação de Poupança e Empréstimo (Vivenda) - Dr. Laudomício Ferreira.

Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls. dos autos.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Elias José Francês (Dr. Adil Vieira).

Réu: Filomeno Souza.

Despacho: Como requer, designo o dia 25 de julho, às 10:00 horas, cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autora: Edith Lima e Silva (Dr. João Júlio da Fonseca).

Réu: Francisco Rodrigues de Brito.

Despacho: Cite-se.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autora: Sônia Maria Lobato de Oliveira (Dr. João Júlio da Fonseca).

Réu: José Humberto Barros.

Despacho: Cite-se o réu para audiência no dia 30 de julho, às 11:00 horas, podendo oferecer defesa escrita ou oral e apresentar provas. Determino o comparecimento da autora.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

ARROLAMENTO

Inventariante: Neuza Oliveira da Silva (Dra. Neide Teixeira).

Despacho: Que seja nomeada inventariante a requerente, observadas as formalidades legais.

ARROLAMENTO

Inventariante: Maria Porfíria Peniche Machado (Dr. João Júlio da Fonseca).

Despacho: Diga à Fazenda Pública Estadual.

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Autor: José Bencid (Dr. Pedro Lima).

Réu: Raul Batista (Dr. Jair Albano Loureiro).

Despacho: Remarco para o dia 15 de agosto, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13 DE JULHO DE 1979

JUÍZO DA 4ª VARA — REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: José Eduardo Andrade Diniz — Adv.: Roberto Simões.

Requerido: Eduardo de S. Marques — Adv.: Nauto Justiniano.

Despacho: Designo o dia 27.07.79, às 11:00 horas, para a audiência de conciliação. Intimem-se as partes.

DESPEJO

Requerente: Antonio Soares dos Santos — Adv.: Valter Sarmento.

Requerido: José Ribamar Maciel Filho — Adv.: Alberto Campos.

Despacho: Designo o dia 31.07 do corrente ano, às 11:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se os interessados.

JUÍZO DA 5ª VARA — OBRA NOVA

Requerente: Dalila Noronha Macri — Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: Márcio Navarro.

Despacho: À conta.

JUÍZO DA 6ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: José Maria de A. Barbosa — Adv.: Roberto S. Simões.

Requerido: Alfa — Empreendimentos e Propagandas.

Despacho: Cite-se.

EXECUTIVA

Requerente: VIVENDA — Associação de Poupança — Adv.: Laudomício Ferreira.

Requerido: Juracy Marçal Guimarães.

Despacho: Expeça-se mandado com as formalidades legais.

DESPEJO

Requerente: Abraham Fortunato Chocron — Adv.: Luis R. Meira.

Requerido: Paulo Marques de O. Esteves.

Despacho: À conta.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Comércio de Máquinas e Motores S/A. — COBRAS, na Ação Sumaríssima que lhe move Antonio Rizio da Rocha Moreira e outra, solicitando prazo para apresentação de procuração e apresentando rol de testemunhas — Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Onédio José de Souza, opondo embargos à Execução que lhe move Carlos Meimberg Filho — Adva.: Rosa Cristina G. Santos.

Despacho: A. Conclusos.

Requerimento de Onédio José de Souza, na Ação de Execução movida por Carlos Meimberg Filho, nomeando bens à penhora — Adva.: Rosa C. Gióia.

Despacho: Fale o exequente.

DESPEJO

Requerente: Artur Benjamin P. Lobato — Adv.: Paulo S. de Moraes.

Requerido: José Azevedo Lobato.

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13.07.79

PRIMEIRA VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

Autor: Luiz Gonzaga Lopes da Silva (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Ré: Companhia Nacional de Comércio Ltda..

Despacho no requerimento do autor, requerendo o prosseguimento do feito: "Conclusos. Belém, 12.07.79. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autores: Alcides Gomes Moreira e Ruth Amoedo Moreira (Adv.: José Maia).

Réus: Cristina Vaz de Castro e Luiz Antonio de Castro (Adv.: Marcílio Viana).

Despacho: "Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho exarado às fls. 61 dos autos, para atender ao pettório de fls. 58 e 59, alínea "a", reiterado às fls. 62, inciso 01, para decidir pelo não recebimento do Recurso de apelação de fls. 51 a 54, por ser o mesmo intempestivo, e isso é provado pela certidão fornecida pelo Senhor Escrivão do Feito, pois, o prazo começa a correr a partir do dia em que os autos são levados de cartório, e não, da data em que a decisão é publicada no DIÁRIO OFICIAL. Cumpra-se e Dê-se Ciência. Belém, 11.07.79. a) Pedro P. Martins".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Elisa Chermont Roffé (Adv.: Celso Freire).

Réus: Júlio de B. Pinho da Silva e Antonio Pinho da Silva (Adv.: Heraldo Aguiar Grana).

Despacho no requerimento dos réus, oferecendo bens à penhora: "Diga a exequente. Belém, 11.07.79. a) Orlando Dias Vieira".

MANDADO DE SEGURANÇA

Requerentes: Maria das Graças Miranda Maia e outros (Adv.: Milton Chagas).

Requerida: Diretora da Escola de Enfermagem Magalhães Barata. Sentença (trecho final): "Por estes motivos, defiro a segurança. Oficie-se à autoridade coatora, remetendo-lhe cópia desta decisão. Subam os autos, no prazo legal, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em face do duplo grau de jurisdição. Custas de Lei. P. R. I.. Belém, 11.07.79. a) Orlando Dias Vieira".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 13.07.79

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Bamerindus do Brasil S/A..

Adv.: Afonso Vitor.

Réu: Hipercosbel Ltda..

Desp.: À nova distribuição. Belém, 13.07.79. a) Pedro Paulo Martins.

6ª VARA

RESCISÃO DE CONTRATO

Aut.: Osvaldina Costa.

Adv.: Raphael Celda Lucas Filho.

Réu: Nazir Elias Sury.

Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

Desp.: Por estes motivos, julgo improcedente a ação e condeno a A. ao pagamento das custas do processo e nos honorários do advogado do Réu, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. I.. Belém, 12.07.79. a) Orlando Dias Vieira.

7ª VARA

DESPEJO

Aut.: José de França Dantas.

Adv.: Alberto Fares Akei.

Ré: Maria José Farias Castelo Branco.

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Desp.: Suste-se a execução provisória, uma vez recebida a apelação nos seus devidos e legais efeitos e não no efeito devolutivo como deveria ser, e cumpra-se a parte final do despacho de fls. 39. Belém, 11.07.79. a) Clímenie Bernadette.

7ª VARA

DESPEJO

Aut.: Antonio Carlos de Araújo Soares.

Adv.: Idelfonso P. Guimarães Júnior.

Réu: Antonio Rodrigues Bino.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Desp.: Informe o sr. escrivão, às fls. dos autos, em que diz ter cumprido o despacho retro. Belém, 09.07.79. a) Clímenie Bernadette.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Manoel Braga Lopes.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Réu: Waldomiro Ramiro Souza.

Desp.: Defiro o pedido retro. Oficie-se. Belém, 11.07.79. a) Clímenie Bernadette.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Indústria Jossan S/A..

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Réu: Constrol Ltda. - Material de Construção.

Desp.: À avaliação. Belém, 12.07.79. a) Clímenie Bernadette.

8ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: Flávio Arthur Ferreira.

Adv.: Ubirajara Ferreira da Silva.

Réu: Francisco Ferreira da Silva.

Desp.: Conclusos para o Julz.

8ª VARA

DESPEJO

Aut.: Afonso da Costa Simões.

Adv.: Leonildes Macedo Silva.

Ré: Maria de Fátima Ferreira.

Desp.: À conta. Belém, 12.07.79. a) Clímenie Bernadette.

9ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: João Malcher Dias.

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Ré: Cândida Malcher Dias.

Desp.: Julgo por sentença para que produza os efeitos de Direito, a adjudicação requerida por João Malcher Dias, dos bens deixados por Cândida Malcher Dias. Decorrido o prazo legal, expeça-se a respectiva carta. P. I.. Belém, 10.07.79. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

9ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Antonio Moreira da Mota.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Réu: T. J. Leite.

Adv.: Alyrio Gama Barbosa.

Desp.: Devo o direito de escolha ao exequente. Belém, 11.07.79. a) Izabel Leão.

9ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Hindemburgo Francisco Salles.

Adv.: Eudiracy Alves da Silva.

Ré: Antonia da Conceição Alves Salles.

Desp.: O herdeiro, para comprovar a data do desquite. Digam os interessados. Belém, 12.07.79. a) Izabel Leão.

9ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton Augusto de Brito Nobre.

Réu: Antonio de Souza Carvalho.

Desp.: Ao Cartório para informar, se a execução foi embargada. Belém, 11.07.79. a) Izabel Leão.

10ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Manoel Soeiro do Nascimento.

Adv.: Fernando Calves Moreira.

Ré: Sayeg Veículos Ltda..

Adv.: Creonor Santos Aragão.

Desp.: Diga o A. Belém, 12.07.79. a) Izabel Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 16 de julho de 1979.

(Ext. Reg. Nº 4625)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS

O DOUTOR ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da 6a. Vara, acc. a 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER que à este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca a quem esta couber. INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. - INCA, sociedade anônima estabelecida na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR-316, Km-12, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 04.990.958/0001-28, por seu advogado ao fim assinado, conforme instrumento de mandato anexo (doc. nº 01), vem, com fundamento no artigo 569 do Código Civil Brasileiro, combinado com o art. 946, inciso I, do Código de Processo Civil e na forma do art. 950 do mesmo diploma legal, requer a V. Exa. a DEMARCAÇÃO do terreno onde se encontra instalada a fábrica da requerente, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: 1) A requerente é proprietária do terreno sito na Rodovia Belém-Brasília, atual BR-316, à margem esquerda, onde se acha instalado seu estabelecimento industrial, medindo 165,00mts. de frente para a citada Rodovia; lateral direita formada por uma linha inclinada em relação à frente, formando com esta pelo lado de dentro do terreno um ângulo de 117º 32' 33", a qual se estende até encontrar o igarapé de Ananindeua, medindo 615,00 mts., por onde confina com terreno atualmente pertencente ao Sr. Rogélio Fernandez Filho; esquerda com terreno de propriedade de Armeirinha Maria da Silva ou quem de direito. Terreno esse havido da seguinte maneira: 130 mts., de frente através da incorporação ao patrimônio da requerente feita pelo Sr. Rogélio Fernandez Filho, em 03.04.71, conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária da suplicante, devidamente arquivada na Junta Comercial do Pará, em 14.04.71, e o restante, ou seja 35,00mts. de frente através de compra feita ao Sr. Nelson Machado da Silva Lima e sua mulher, consoante escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 81 do Livro 94 do Cartório 6º Ofício de Notas Públicas da Capital (Cartório Kós Miranda), conforme matrícula no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício sob o nº R. 03-M. 210, fls. 210 de 16.04.79. 2) Agora deseja a requerente aviventar as linha divisórias do seu terreno descrito com a colocação dos marcos e, para isso, está usando da demarcatória aqui requerida. 3) Isto posto, vem a Suplicante requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder a demarcação do terreno acima mencionado pelo que, também requer que sejam citados por Edital os proprietários ou possuidores dos terrenos vizinhos que fazem limite com o da requerente, a fim de que manifestem, se

quiserem, quando a demarcação ora requerida. 4) Dá-se à presente o valor de Cr\$-2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para fins fiscais. Termos em que P. Deferimento - Belém, 05 de junho de 1979. p.p. Maria da Conceição Cardoso Mendes. Despacho do doutor Juiz: Citem-se os interessados certos e os incertos, os primeiros por mandado e os segundos por editais com o prazo de 90 dias, com as formalidades legais. Em, 18/06/79. Orlando Dias Vieira - Juiz da 6a. Vara, acc. a 4a. Vara. - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de junho de 1979. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 6a. Vara, acc. a 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

(Ext. Reg. nº 4579 - Dia: 18.07.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os Títulos abaixo relacionados: Hélio José Ramos Azevedo -DP-Cr\$- 2.335,50/ Britel Ltda. -DP-Cr\$-7.000,00/ Josef Carlos Salzer -DP-Cr\$-2.545,00/ Maria de Jesus Guerreiro Macêdo -DP-Cr\$-4.047,00/ Raimundo Chermont -DP-Cr\$-1.140,00/ Benedito & Nely Lima Ltda. -DP-Cr\$-402.150,00/Delphos Engenharia S/A -DP-Cr\$-44.250,00/ João Cardoso Lobato -DP-Cr\$-12.250,00/ Orplan Ltda. -DP-Cr\$-12.237,68/ Rosildo Freitas dos Santos -DP-Cr\$-20.747,50/ Reinaldo Raick Maués -NP-Cr\$-16.449,90 - Saldo/ Hugo José Marques dos Santos -NP-Cr\$-23.660,40/ J. Rocha-DP-Cr\$-27.118,31/ Supermercado Meireles Ltda -DP-Cr\$-35.932,90/ P. Corrêa - Cr\$-35.000,00/R. Tavares -DP-Cr\$-4.054,56/ Sleiman Salehel Sayegh -NP-Cr\$-2.179.020,00/ R. Tavares -DP-Cr\$-11.877,80/ Benedito Osvaldo Rodrigues de Lima -NP-Cr\$-7.669,00/ Antonio Carlos Fontenele de Lima -NP- Cr\$-7.669,00 Paulo Cesar Fonteles de Lima -NP-Cr\$-7.669,00/ Armarinho Beija Flor Ltda. -DP-Cr\$-11.040,00/ Edilson da Silva Costa -DP-Cr\$-2.098,00/ Casa São João Ltda. -DP-Cr\$-36.250,00/M. T. N. Pedroso -DP-Cr\$-30.529,60 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 11 de julho de 1979.
CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA PALHA
II Ofício
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial
(T. nº 5169 Reg. nº 4626 - Dia: 18.07.79)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Vicente José Malheiros da Fonseca,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem,

ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de agosto de 1979, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por José Nazareno da Silva Nonato, contra Solimpeza - Construções e Comércio em Geral, bens esses encontrados no depósito do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes: "Uma máquina lixadeira, marca Titan, nº 14969, dotada de um motor de indução marca Guiomar de 1,5 Hp. Valor da avaliação Cr\$ 8.000,00;

Um cofre de aço, marca Coringa, com uma porta, com fechaduras de chave e segredo, pintado na cor verde.
 Valor da avaliação: Cr\$ 2.000,00;
 Total da avaliação: Cr\$ 10.000,00
 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de julho de 1979. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto,
 na Presidência da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1946)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Vicente José Malheiros da Fonseca.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de agosto de 1979, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por José Monteiro Vidal, contra Metal Maya - Osvaldo Lassande Maya, bem esse encontrado no depósito do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

"Uma grade de ferro trabalhada, de forma circular, com 80 cm. de diâmetro".

Valor da avaliação Cr\$ 500,00
 (quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de julho de 1979. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto,
 na Presidência da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 1945)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Zilah Maria Callado Fadul,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de agosto de 1979, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação ao bem penhorado na execução movida por Antônio Roberto da Conceição Oliveira, contra Brito & Souza Ltda., bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750, depósito do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte: uma (1) máquina datilográfica, marca Olivetti Linea 88, número A 887358, com 140 espaços, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 7.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de julho de 1979. Eu, Azira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana C.M. Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juiz do Trabalho
 Presidente em exercício

(G. Reg. nº 1932)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Nonato Souza, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1334/78 em que são partes: Raimundo Nonato Souza reclamante-exequente e Construtora Andrade Gutierrez S/A reclamada-executada de que esta Presidência não pôde deferir a isenção requerida face tramitação do processo na Justiça Federal.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Secretaria da 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz Presidente da 6ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado José Maria Santos da Conceição, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-219/79 contra Comércio de Produtos Agrícolas Madec Ltda., para apresentar artigos de liquidação.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 11 de julho de 1979.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS

Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1956)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de agosto de 1979, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Dulcinéia Seixas Cardoso, contra Livraria Contemporânea S/A (Manoel de Brito Lourenço Filho), bem esse encontrado à Rodovia Beira Mar, Praia de Ariramba, na Vila do Mosqueiro, e que é o seguinte:

"Uma casa de madeira, coberta de telhas tipo comum, contendo: sala, três quartos, corredor, sala de jantar com piso de madeira, copa-cozinha e dois banheiros todo em alvenaria, com piso em mosaico, tipo são caetano, edificada no terreno de seguintes dimensões: 8,90 metros de frente por 57,00 metros de fundos. Distando o referido terreno 22,40 metros da Travessa Alfredo Solano".

Valor atribuído Cr\$ 100.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de julho de 1979. Eu, Cláudio Monteiro Gonçalves, Auxiliar Judiciário AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente
 da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1951)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de agosto de 1979, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Carlos Ferreira Dias de Jesus, contra Acreano Indústria e Comércio Ltda., bem esse encontrado à Av. Alcindo Cacela, 297, e que é o seguinte:

"Uma plaina desengrossadeira, nº 2178, marca invicta, de 60 cm de uma face. No estado".

Valor atribuído: Cr\$ 18.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de julho de 1979. Eu, Cláudio Monteiro Gonçalves, Aux. Judiciário AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1952)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ALIENAÇÃO DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS

A Comissão de Alienação dos bens considerados inservíveis para uso da Justiça do Trabalho da 8ª Região (máquinas de escrever e de calcular, ventiladores e materiais diversos), avisa aos interessados que o Edital respectivo se acha afixado no Quadro de Avisos do edifício-sede do TRT da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 750 (Praça Brasil).

As propostas de alienação serão recebidas pela Comissão no dia 23.08.1979, até às 16:00 horas, podendo os bens serem examinados no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no sub-solo do edifício-sede do TRT.

EDILSON DA SILVA CARDOSO

Presidente da Comissão de Alienação

(G. Reg. nº 1931)

PORTARIA Nº 317, DE 15 DE JUNHO DE 1979.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-4843/79,

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão do Concurso C-114, para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, da Justiça do Trabalho, como a seguir:

Presidente: Exmº Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do TRT da 8ª Região.

Membros: Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza Vice-Presidente do TRT da 8ª Região.

Exmº Sr. Dr. Edgard Olyntho Contente, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

Secretário: Dr. Fernando de Sá e Souza, Secretário Geral da Presidência TRT-8ª-DAS-101.4.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1955)

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO (C-114)

EDITAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Travessa D. Pedro I, nº 750, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia primeiro (1º) de agosto de 1979 e a terminar no dia vinte e nove (29) de outubro de 1979, no horário de 13 às 19 horas, a inscrição ao concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, de acordo com as Instruções baixadas pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato nº 19/73, datado de 9 de outubro de 1973, publicado no Diário da Justiça da União de 10 de outubro de 1973.

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido, por escrito, pelo candidato ou procurador habilitado, ao Presidente da Comissão do Concurso, instruído com documentos que comprovem:

a) ser brasileiro (Const. da República, art. 145, Parágrafo único);

b) ser diplomado em Direito por estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido e ter seu diploma devidamente registrado;

c) ser maior de vinte e cinco (25) e menor de quarenta e cinco (45) anos na data da apresentação do requerimento (Consolidação das Leis do Trabalho, art. 654, § 4º, alínea "a"), exceção feita aos funcionários públicos (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, art. 19, § 2º);

d) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;

e) vacinação anti-variólica;

f) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;

g) folha corrida, inclusive da Justiça Federal e da Justiça Militar;

h) não haver sofrido, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de comprovados atos desabonatórios;

i) conhecer e estar de acordo com as instruções reguladoras de Concurso para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato nº 19/73.

Os documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" poderão ser substituídos por fotocópias, conferidas e autenticadas, no ato de sua apresentação, pelo Secretário da Comissão do Concurso.

A prova exigida pela alínea "i" constará de declaração escrita, assinada pelo candidato, com firma reconhecida por tabelião.

No ato de sua inscrição o candidato apresentará ao Secretário da Comissão de Concurso, para fins de registro, carteira de identidade e dois (2) retratos de frente, tamanho 3 x 4 centímetros.

No requerimento de inscrição o candidato consignará seu endereço particular, lugar de trabalho e número do telefone, se for o caso, para que lhe sejam feitas comunicações referentes aos atos do concurso.

O concurso constará de cinco (5) provas, a saber:

a) prova de títulos;

b) prova escrita de conhecimentos gerais de Direito;

c) prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social;

d) prova prática sobre as disciplinas mencionadas na alínea anterior;

e) prova oral sobre as disciplinas mencionadas na alínea "c".

Consideram-se títulos:

a) trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como obras, ensaios, teses, estudos, etc.;

- b) exercício do magistério em curso jurídico;
- c) exercício de cargos de magistratura, Ministério Público ou para o desempenho do qual se pressuponha conhecimento jurídico;
- d) aprovação em concurso para os cargos a que aludem as alíneas "b" e "c";
- e) conclusão de cursos de especialização em matéria jurídica, especialmente de pós-graduação;
- f) participação ativa em congressos jurídicos;
- g) outros documentos que, a juízo da Comissão de Concurso, revelem a cultura jurídica e valorizem o "curriculum vitae" do candidato.

Não constituem títulos:

- a) mero exercício de função pública para a qual não se exija conhecimento especializado em Direito;
- b) trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada;
- c) certificados de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- d) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso, etc.).

A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita através de documento considerado hábil pela Comissão de Concurso.

Os programas elaborados pelas Comissões Examinadoras foram os seguintes:

a) PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO

I - DIREITO CIVIL

1. Fontes do Direito: a lei, o costume, a jurisprudência, a doutrina, princípios gerais do Direito.

2. Nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos. Atos inexistentes.

3. Do ato ilícito e sua reparação. A responsabilidade civil.

4. Prescrição e decadência. Princípios gerais. Distinções. Prazos. Interrupção e suspensão da prescrição.

5. Solução das obrigações. Pagamento e quitação. Lugar e tempo. Mora solvendi e accipiendi. Purgação da mora.

6. Contratos: princípios gerais. Conceito e função. A liberdade de contratar. O contrato dirigido e o contrato de adesão. O princípio da obrigatoriedade dos contratos.

7. Extinção dos contratos: causas. O distrato, resolução, rescisão, rescisão unilateral e bilateral. Inexecução voluntária. A força maior.

8. A compra e venda. Obrigação das partes contratantes. Cláusulas especiais.

9. Da inexecução das obrigações. Perdas e danos. Juros legais e convencionais.

10. Compra e venda com reserva de domínio. A alienação fiduciária em garantia (Lei 4.728, de 14.07.1965 e modificações posteriores).

11. Contrato de empreitada; espécies. Conclusão, entrega, recebimento, e rejeição da obra. Da subempreitada, cessão da empreitada.

12. Mandato. Conceito. Direitos e deveres das partes. Classificação do instrumento do mandato.

II - DIREITO CONSTITUCIONAL

1. O Estado Federal Brasileiro e suas características.

2. Distribuição constitucional de competências. Intervenção Federal nos Estados.

3. Competência constitucional dos Estados e dos Municípios. Municipalismo.

4. Poder Executivo Federal. Presidente da República - sua investidura, atribuições e responsabilidades.

5. Controle jurisdicional de constitucionalidade e sua técnica.

6. Do Poder Judiciário (Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977). Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar nº 35, de 14.03.1979).

7. Direitos e garantias individuais - Constituição, art. 153, §§ 1º a 19.

8. Habeas-corpus

9. Mandado de Segurança.

10. Direitos e garantias individuais - Constituição, art. 153, §§ 22 a 35.

11. Da Ordem Econômica e Social - seus fins, suas bases, segundo a Constituição.

12. Proteção constitucional do trabalho - Constituição, arts. 165-166.

III - DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Direta e Administração Indireta. Autarquias. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Fundações instituídas pelo Poder Público. Serviços Sociais Autônomos. Presidência da República. Ministérios. Órgãos de assessoramento do Presidente da República e dos Ministros de Estado.

2. Orçamento. Noção geral. Princípios orçamentários. Natureza jurídica. Execução orçamentária. Controle orçamentário e financeiro da Administração Pública. Controle externo. Tribunais de Contas. Principais tipos. Funções do Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas no Brasil.

3. Atos Administrativos. Conceito. Requisitos e atributos. Classificação. Desfazimento. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na prática de Atos Administrativos.

4. Contratos Administrativos. Elementos. Características. Peculiaridades. Execução e inexecução. Principais espécies.

5. Controle jurisdicional dos atos administrativos. Sistemas existentes. Sistema Administrativo brasileiro. Contencioso Administrativo no Brasil (Art. 111, da Constituição Federal - redação dada pela Emenda Constitucional nº 1; arts. 203, 204 e 205 da Constituição Federal - redação dada pela Emenda Constitucional nº 7).

6. Servidores Públicos. Regime Estatutário. Regime Trabalhista. Regime especial. Direitos e deveres dos funcionários públicos.

7. Provimento de cargos públicos. Concurso. Posse e exercício. Reingresso no Serviço Público. Vacância dos cargos públicos. Causas da extinção da relação jurídica entre o funcionário e o Estado. Acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

8. Responsabilidade dos servidores públicos. Meios de punição.

9. Processo Administrativo Disciplinar. Considerações gerais. Fases. Recursos e Revisão.

10. Responsabilidade do Estado resultante de atos de seus servidores. Responsabilidade civil do Estado por atos judiciais.

11. Domínio público. Domínio Eminent. Bens públicos. Características. Classificação. Utilização. Alienação. Desapropriação. Conceito. Características. Desapropriação por utilidade pública e por interesse social. Desapropriação por Zona. Desapropriação para reforma agrária. Processo expropriatório. Desvio de finalidade. Anulação e desistência da desapropriação. Retrocessão.

12. Licitação. Conceito e finalidades. Princípios. Obrigatoriedade e dispensa. Procedimento. Modalidades. Anulação e revogação.

IV - DIREITO COMERCIAL

1. Sociedades comerciais. Seu conceito. Requisitos dos atos constitutivos das sociedades comerciais. Personalidade jurídica das sociedades comerciais. Conceito de pessoa jurídica. Nascimento e extinção da pessoa jurídica.

2. Classificação das sociedades comerciais. Direitos e obrigações dos sócios gerentes. Da razão social e da denominação.

3. Sociedades por quota de responsabilidade limitada. Caracterização. A cessão de quotas. Da delegação do uso da firma. Aplicabilidade da lei da sociedade por ações.

4. Dissolução e liquidação das sociedades comerciais. Conceito. Natureza jurídica da sociedade em dissolução. Causas de dissolução. Liquidação. Liquidante. Extinção da pessoa jurídica.

5. Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15.12.76). Características e natureza da Companhia ou Sociedade Anônima. Capital Social. Partes beneficiárias. Debêntures. Bônus de subscrição. Constituição da Companhia. Formalidades complementares da Constituição. Livros sociais. Acionistas. Assembléia Geral. Conselho de Adminis-

tração. Diretoria. Conselho Fiscal. Modificação do Capital Social. Dissolução, liquidação e extinção. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Sociedades de Economia Mista. Sociedades coligadas, controladoras e controladas. Grupo de sociedades. Consórcio. Sociedades em Comandita por Ações.

6. Dos contratos comerciais, características diferenciais: compra e venda, mandato, comissão, fiança, depósito. Do contrato de transporte de coisas e passageiros.

7. Dos títulos de crédito, características gerais. Classificação. Letras de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, obrigações ao portador e warrants: noção geral, requisitos essenciais. Do endosso, do aval. Protesto, ação cambial e sua prescrição.

8. Cheque. Função econômica do cheque. Histórico. Sua natureza jurídica. Requisitos. O cheque marcado. Cheque cruzado. Cheque visado. Câmara de compensação. Lei Uniforme.

9. Direito marítimo: o contrato de ajuste, natureza jurídica. Direitos e obrigações dos tripulantes. Das causas de rescisão do contrato de ajuste.

10. Direito falimentar: natureza jurídica do processo falimentar. Da classificação dos créditos na falência e posição do empregado no que diz respeito às indenizações devidas pela empresa falida. Das concordatas preventiva e suspensiva.

11. Direito Aeronáutico. Conteúdo. Definição. Disciplina legal. Aeronave. Classificação. Natureza jurídica.

V - DIREITO PENAL

1. Anterioridade da Lei Penal.

2. A legítima defesa.

3. Dos crimes contra a organização do trabalho:

a) atentado contra a liberdade de trabalho;
b) atentado contra a liberdade de contrato de trabalho e boicotagem violenta;

c) atentado contra a liberdade de associação.

4. Dos crimes contra a organização do trabalho:

a) paralisação do trabalho seguida de violência ou perturbação da ordem;

b) paralisação do trabalho de interesse coletivo;

c) invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem.

5. Dos crimes contra a organização do trabalho:

a) frustração do direito assegurado por lei trabalhista;

b) frustração de lei sobre a nacionalização do trabalho;

c) exercício de atividade com infração de decisão administrativa.

VI - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

1. Sujeitos do Direito Internacional Público. Fontes. Validez do Direito Internacional Público. Capacidade, direitos e deveres dos Estados. Responsabilidade internacional dos Estados.

2. Tratados. Tipos. Eficácia. Nulidade. Cláusulas específicas. Condições intrínsecas e extrínsecas.

3. Bens do Estado. Mar Territorial. Fundo do mar internacional. Plataforma Submarina. Navios e aeronaves. Direito Internacional de Integração: cooperação e coexistência.

4. Direitos humanos. Extradicação. Expulsão. Banimento. Deportação. Migração. Passaportes. Agentes Consulares e Funcionários Diplomáticos: privilégios e imunidades, jurisdição trabalhista. Direito de asilo.

5. Organização das Nações Unidas. Corte Internacional de Justiça.

VII - DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

1. Conflito das leis no espaço e no tempo. Fontes do Direito Internacional Privado. Código Bustamante: visão geral.

2. Nacionalidade. Naturalização. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil.

3. As regras *locus regit actum* e *lex rei sitae*. Exceções. Condições processuais do estrangeiro. Responsabilidade por danos.

b) PROVAS ESCRITA, PRÁTICA E ORAL DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

1. Denominações e características do Direito do Trabalho; suas relações com outros ramos do Direito, com a Ciência Econômica e a Sociologia.

O individualismo jurídico e o Direito do Trabalho. Direito Industrial. Direito Operário ou Direito Obreiro. Direito Social. Direito do Trabalho e Direito Privado. Direito do Trabalho e Direito Público. Direito do Trabalho e Economia Política. Direito do Trabalho e Sociologia.

2. O Direito do Trabalho e a Questão Social. Subjetivismo e realidade. O direito burguês e sua formação espontânea. A idéia de uma "questão social" na Antiguidade e na Idade Média. Individualismo e socialismo. Socialismo utópico. Socialismo científico. A questão social sob os pontos de vista econômico, jurídico, moral e educacional.

3. Conceito jurídico de trabalho. Conteúdo do Direito do Trabalho. Direito individual e direito coletivo do trabalho. Direito público ou direito privado. Fundamentos do Direito do Trabalho. Fontes, aplicação e interpretação do Direito do Trabalho. Indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos. Fraude à lei.

4. Contrato individual de trabalho. Conceito de contrato individual de trabalho. Trabalho autônomo. Relação de emprego. Relação de trabalho. Elementos essenciais. Prova do contrato - Carteira de Trabalho. Obrigações decorrentes do contrato. Nulidade do contrato.

5. O empregado. Conceito legal. Pessoa física. Trabalhador eventual. Trabalhador avulso. Trabalhador autônomo. Subordinação Jurídica. Salário. Valorização do trabalho, seja manual, intelectual ou técnico. Lugar da prestação do trabalho. Empregado a domicílio. Empregado de confiança. Empregado e mandatário. Profissionais liberais e agenciadores de negócios. Empregado e sócio. Diretor de Sociedade Anônima. Empregado e locatário. Trabalhador rural. Empregado doméstico. Empregado em edifícios de apartamentos residenciais. Trabalhadores excluídos da proteção legal. Empregados do Estado.

6. O empregador. Definição legal. Empresa e estabelecimento. Entidades sem fins lucrativos e profissionais liberais. O Estado como empregador. Poder disciplinar. *Jus resistitiae*. Massa falida. Condomínio. Grupo econômico-financeiro. Sucessão de empregadores.

7. Duração do trabalho. Jornada de trabalho e fundamentos de sua limitação. Jornada e horário de trabalho. Jornada normal. Duração semanal do trabalho. Empregados excluídos do regime legal de duração do trabalho. Períodos de descanso. Trabalho além do limite normal da jornada. Trabalho noturno. Repouso semanal remunerado. Férias anuais remuneradas.

8. Salário-mínimo. Conceito. Salário-família. Pagamento direto pelo empregador. Gorjeta e taxa de serviço. Jornada reduzida - vigias. Tarefeiros. Fornecimento de utilidades. Adicional de insalubridade. Menor aprendiz. Fixação do salário-mínimo. Irrenunciabilidade e prescrição. Salário-mínimo profissional.

9. Medicina, segurança, acidentes e nacionalização do trabalho. Noções gerais sobre medicina e segurança do trabalho. Segurança e medicina do trabalho. Adicional de periculosidade. Acidentes do trabalho. Nacionalização do trabalho. Equiparação salarial entre brasileiros e estrangeiros.

10. O trabalho da mulher e do menor. Fundamentos da proteção ao trabalho feminino. Trabalho proibido à mulher. Proteção à maternidade: casamento ou gravidez. Proteção à maternidade: licença à gestante. Suspensão do contrato antes do início da licença. Dispensa da gestante no período de licença. Dispensa em fraude à lei. Amamentação do filho. Fundamentos da proteção ao trabalho do menor. Idade mínima de trabalho. Carteira de trabalho do menor. Capacidade do menor para dar quitação. Prescrição. Contrato de aprendizagem.

11. Modalidades do contrato individual de trabalho. Classificação do contrato quanto à sua duração. Contrato por tempo indeterminado. Contrato por tempo determinado. Tempo de serviço. Relações especiais de trabalho. Outras relações especiais de trabalho: contrato de experiência. Contrato de equipe. Subempregada. Fornecimento de mão-de-obra.

12. Normas reguladoras do trabalho rural (Lei 5.889, de 8 de junho de 1973).

13. Remuneração. Remuneração e salário. Gorjetas. Conceitos econômico, social e jurídico do salário. Requisitos essenciais do salário: suficiência, correspondência e conti-

nuidade. Classificação dos sistemas de salário. Composição do salário. Comissões. Gratificações. Gratificação de Natal. Prêmios. Participação nos lucros da empresa. PIS-PASEP. 14º salário. Abonos. Diárias. Ajudas de custo. Salário-utilidade. Pagamento do salário e mora salarial. Equiparação salarial. Proteção do salário.

14. Alteração do contrato. Força obrigatória dos contratos. Classificação das alterações contratuais. Alteração obrigatória. Alteração voluntária: alteração unilateral e *ius variandi*. A alteração bilateral. Alteração prejudicial ao empregado. Condições de trabalho. Alteração qualitativa das condições. Qualificação profissional. Alteração quantitativa. Alteração do local de trabalho. Alteração salarial. Efeitos da alteração ilegal.

15. Extinção do contrato. Considerações preliminares. Cláusula resolutiva tácita. Resolução do contrato de trabalho. Exceção do contrato não cumprido. Resilição do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Dispensa e demissão de empregado. Limites ao direito de dispensa do empregado. Estabilidade sindical. Suspensão do contrato. Reintegração como consequência da nulidade da dispensa. Duração contratual mínima garantida. Demissão do empregado. Justa causa para a resolução do contrato de trabalho. Ônus da prova. Atos faltosos do empregado. Improbidade. Incontinência de conduta ou mau procedimento. Negociação habitual. Condenação criminal. Desídia. Embriaguez. Violação de segredo. Indisciplina e insubordinação. Abandono de emprego. Ato lesivo da honra e boa fama, ou ofensas físicas. Práticas de jogos de azar. Falta contumaz de pagamento de dívida. Greve. Atos atentatórios à segurança nacional. Outros atos faltosos. Resolução do contrato pelo empregado. A indenização nos contratos por tempo indeterminado. Indenização de antiguidade e aposentadoria do empregado. Acidente do trabalho, ou morte do empregado. Morte do empregador. Cargo de confiança. Cálculo da indenização. Extinção da empresa ou estabelecimento por força maior. *Factum principis*. Falência e concordata. Inexecução do contrato a termo. Culpa recíproca. Resilição unilateral: aviso prévio. Extinção do contrato: validade do pedido de demissão ou do recibo de quitação.

16. Suspensão do contrato e interrupção da prestação do serviço. Causas de suspensão do contrato. Causas de interrupção da prestação do serviço. Efeitos da suspensão do contrato. Efeitos da interrupção da prestação do serviço.

17. Estabilidade. Origem histórica da estabilidade no Brasil. Conceito e natureza jurídica. Requisitos. Reintegração. Resolução do contrato. Inquérito judicial. Dissolução do contrato de empregado estável independentemente de inquérito. Conversão da reintegração em indenização. Renúncia à estabilidade. Resilição obstativa da estabilidade. Empregados excluídos da garantia da estabilidade. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

18. Organização sindical. Direito coletivo do trabalho. Liberdade de coalizão. Formação histórica dos sindicatos no Brasil. Sindicato. Natureza jurídica do sindicato. Atribuições e prerrogativas sindicais. Enquadramento sindical. liberdade sindical. Garantias do exercício de direito sindical. Sindicalização rural.

19. Convenção coletiva. Resumo histórico da convenção coletiva. Conceito e natureza jurídica. Direito comparado. A convenção coletiva no direito brasileiro. Conteúdo e efeito das convenções coletivas. Extinção das convenções.

20. Dissídios coletivos. Conflitos de interesses. Classificação dos dissídios coletivos. Pontos de contatos e notas distintas entre os dissídios individuais e coletivos. Natureza jurídica da sentença normativa. Eficácia normativa da sentença nos dissídios coletivos. Processo dos dissídios coletivos. Direito comparado.

21. Greve. Resumo histórico. Conceito e natureza jurídica da greve. Efeitos da greve sobre o contrato individual de trabalho. A greve no direito brasileiro.

22. Organização judiciária do trabalho. Métodos de solução dos conflitos de trabalho. Histórico e fundamentos da Justiça do Trabalho no Brasil. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos órgãos

da Justiça do Trabalho. Composição e funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho. Conflitos de jurisdição. Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho. Serviços Auxiliares da Justiça do Trabalho.

23. Processo do trabalho (I).

Conflitos do trabalho. Do processo do trabalho em

geral. Originalidade do processo trabalhista. Da distribuição e das custas. Das partes e dos procuradores. Das exceções. Das nulidades.

24. Processo do trabalho (II)

Das provas no Direito Processual do Trabalho. Da decisão e sua eficácia. Processo dos dissídios individuais. Prescrição e decadência.

25. Processo do trabalho (III).

Dos recursos. A execução trabalhista: trâmites e incidentes. Executivo fiscal para cobrança de dívida ativa da União. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil às execuções trabalhistas. Preferências. Código Tributário Nacional. Execução conforme a natureza da obrigação. Execução das obrigações de fazer na Justiça do Trabalho.

26. Direito internacional do trabalho. Antecedentes históricos. Tratado de Versalhes e criação da Organização Internacional do Trabalho. Constituição da O.I.T. Conferência Internacional do Trabalho. Repartição Internacional do Trabalho. Convenções, recomendações e resoluções. Realizações da O.I.T. Tratados internacionais.

27. A administração pública e o direito do trabalho. O Estado como empregador. Empregados do Estado. Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas. Pessoal temporário e de obras. Sindicalização dos empregados do Estado. Competência da Justiça do Trabalho. Direito Administrativo do trabalho. Origem das autoridades administrativas do trabalho. Regulação jurídica do trabalho e normas de direito público. Ministério do Trabalho.

28. Processo Civil.

Processo e procedimento. Elementos da relação processual. Pressupostos processuais.

29. Partes: conceito. Capacidade processual. Parte legítima. Capacidade postulatória. Substituição processual.

30. Representação processual. Representação dos incapazes, das pessoas casadas. Representação das pessoas jurídicas.

31. Do litisconsórcio: conceito e categorias. Litisconsórcio necessário, unitário, facultativo. Efeitos do litisconsórcio.

32. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo.

33. Jurisdição e competência. Conceito e divisões. Competência internacional. Competência interna: competência em razão do valor e da matéria, competência funcional, competência territorial. Modificações da competência e declaração de incompetência. Conflito de jurisdição.

34. A ação processual. Natureza jurídica da ação. Condições da ação.

35. Processo e instância. Conceito. Acidentes no seu curso. Nulidades processuais.

36. Das comunicações dos atos: das cartas, das citações e das intimações.

37. Processo e procedimento: procedimento ordinário e procedimento sumaríssimo.

38. Da petição inicial. Requisitos. Do pedido. Indeferimento da petição inicial.

39. Da resposta do réu. Contestação. Exceções. Incompetência e suspeição. Reconvenção.

40. Revelia e seus efeitos.

41. Das providências preliminares: do efeito da revelia; da declaração incidente; dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido. Das alegações do réu.

42. Do julgamento conforme o estado do processo; da extinção do processo; do julgamento antecipado da lide; do saneamento do processo.

43. Provas. Teoria geral da prova. Conceito de prova. Objeto da prova.

44. O ônus da prova. Fatos que não dependem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Documentos. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial.

45. Audiência. Conciliação. Audiência de instrução e julgamento.

46. Sentença. Requisitos e efeitos da sentença. Coisa julgada.

47. Ação Rescisória; pressupostos; decisões rescindíveis. Processo da Ação Rescisória.

48. Recursos em geral. Noções fundamentais sobre apelação. Agravo de Instrumento. Embargos infringentes. Embargos de Declaração e Recurso Extraordinário.

49. Execução: partes e competência. Requisitos necessários para a realização de qualquer execução.

50. Execução. Liquidação de sentença: liquidação por cálculo, por arbitramento e por artigos.

51. Execução para entrega de coisa certa. Execução para entrega de coisa incerta. Execução das obrigações de fazer. Execução das obrigações de não fazer.

52. Da penhora: princípios gerais, conceito, efeitos, formas e espécies de penhora. Objeto da penhora: penhorabilidade e impenhorabilidade de bens. O auto de penhora: requisitos.

53. Procedimento na penhora: citação do devedor e nomeação de bens. Depósito dos bens penhorados.

54. Os embargos do devedor.

55. Arrematação, adjudicação e remição.

56. Execução por quantia certa contra devedor insolvente.

57. Medidas cautelares.

58. Embargos de terceiros.

59. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de consignação em pagamento. Ação de depósito. Ação de prestação de contas. Ações possessórias.

60. Da habilitação.

61. Da restauração de autos.

62. Histórico e fundamentos políticos da Previdência Social. Evolução da Previdência Social no Brasil.

63. Previdência Social: segurados, dependentes e inscrição. Prestações. Custeio. Seguro de acidentes do trabalho. Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (Lei 6.439, de 01.09.77).

A Comissão do Concurso é composta do Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira e do Doutor Edgard Olyntho Contente, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, cabendo ao primeiro a presidência dos trabalhos.

A Comissão do Concurso desempenhará as funções de Comissão Examinadora da Prova de Títulos.

As demais Comissões Examinadoras compõem-se dos seguintes membros:

I - COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO: Presidente - Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira; Membros - Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito e advogado Professor Edgar Olyntho Contente.

II - COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL: Presidente - Juiz Dr. Raul Sento-Sé Gravatá Membros - Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos e advogado Professor Edgard Olyntho Contente.

III - COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL: Presidente - Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira; Membros - Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito e advogado Professor Edgar Olyntho Contente.

IV - COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ORAL DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL: Presidente - Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa; Membros - Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos e advogado Professor Edgar Olyntho Contente.

Os candidatos poderão impugnar, no prazo de oito (8) dias, contado da aceitação de sua inscrição, a composição das Comissões Examinadoras, mediante petição escrita dirigida ao Tribunal.

As provas escritas serão pré-elaboradas pelas Comissões Examinadoras, com rigoroso sigilo, constando no mínimo, de dez (10) e, no máximo, de vinte (20) questões sobre matéria contida nos programas do concurso, de modo a que permitam a avaliação dos conhecimentos doutrinários dos candidatos.

A prova prática, que também será pré-elaborada, respeitado o disposto no parágrafo anterior, consistirá na solução objetiva de problemas formulados com fundamento no programa do concurso.

Na prova oral, o candidato discorrerá e responderá a perguntas da Comissão Examinadora, a juízo desta, em ato público, perante o Tribunal, sobre ponto do programa, sorteado com a antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, a juízo da Comissão Examinadora.

As provas escritas e prática terão a duração de quatro (4) horas, cada uma, e, na prova oral, que não excederá a quarenta e cinco (45) minutos para cada candidato, o tempo será dividido, proporcionalmente, entre os membros da Comissão Examinadora.

Durante a realização das provas, é proibido o uso de quaisquer anotações e facultada a consulta a textos legais sem comentários ou notas remissivas.

A Comissão do Concurso comunicará aos candidatos o calendário das provas, com antecedência mínima de cinco (5) dias, considerando-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no parágrafo anterior ou que não se apresentar no dia, hora e lugar previamente designados para realização de qualquer das provas.

Só será admitido à prova oral o candidato que houver obtido nas provas escritas e prática nota igual ou superior a cinco (5).

Considera-se eliminado o candidato que em qualquer das provas obtiver nota inferior a cinco (5).

O candidato deverá, com o pedido de inscrição, efetuar o pagamento da quantia de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

O concurso será válido pelo prazo de dois (2) anos, contado da publicação da lista dos candidatos aprovados, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal Regional.

Belém, 12 de julho de 1979.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente do TRT da 8ª Região
no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 1956. Dias: 18, 31.07 e 11.08.79)

Distribuição dos processos sorteados aos Exm^s Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 11.07.79.

Processo TRT RO 439/79

Recorrente: Auto Viação Icoaraciense Ltda.

Advogado: Dr. Raimundo Costa

Recorrido: José Flávio Balma de Barros

Origem: 4ª JCI de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de

Oliveira Santos

Processo TRT RO 453/79

Recorrente: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda.

Advogada: Dra. Nessima Simão Tuma

Recorrido: Osvaldo das Neves de Oliveira

Advogado: Dr. Wilson Velasco

Origem: 4ª JCI de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel

Processo TRT RO 469/79

Recorrentes: Maria José Oliveira, João Costa Melo e Maria Leonice Mendes Pantoja

Advogado: Dr. Itair Silva

Recorrido: Lundgren Tecidos S/A

Advogados: Drs. Gilberto Jader Serique e Cléber

Saraiva dos Santos

Origem: 6ª JCI de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisora: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

Processo TRT RO 464/79

Recorrente: Mil - Madeira Itacoatiara S/A

Recorrido: Paulo Oliveira Brito

Origem: JCI de Itacoatiara

Relator: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo TRT R. EX OFF 466/79

Reclamante: Raimunda Silva Nascimento

Advogados: Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Alcântara Pessoa

Reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Saúde Pública - Hospital Juliano Moreira.

Advogado: Dr. Antônio Ítalo Tancredi
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relatora: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz
 Oliveira
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Processo TRT RO 474/79
 Recorrente: Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambu-
 canas
 Advogados: Drs. Cléber Saraiva dos Santos e Gilberto

Jáder Serique
 Recorrido: Irene do Vale Modesto
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo
 Soriano de Mello
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves
 (G. Reg. nº 1933)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

RESOLUÇÃO Nº 35/79

Regula a indenização de despesas de viagens dos Deputados a outros Estados a serviço da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e regimentais, promulga o seguinte:

Art. 1º — Os Deputados no desempenho de missão externa em Comissão Especial, como Delegado em conferências, reuniões ou Congressos interparlamentares e no desempenho de missão diplomática ou cultural, de caráter transitório, nos termos fixados pela Constituição Estadual, receberão diária correspondente a três (03) vezes o Valor de Referência (VR) estabelecido para a 3ª Região Salarial instituído pela Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e na Lei Estadual nº 4.602, de 09 de dezembro de 1975.

§ 1º — A atualização monetária a que se refere este artigo, terá como base os Valores de Referência a serem adotados para a 3ª Região Salarial, na qual se inclui o Estado do Pará.

§ 2º — Quando o deslocamento for para o exterior, no desempenho de missão temporária de caráter cultural, mediante prévia concessão de licença da Assembléia Legislativa, os valores serão fixados no Ato que autorizar a viagem.

Art. 2º — O Deputado em viagem, após autorização da Mesa Diretora, através da Tesouraria, receberá, também seu bilhete de passagem extraído diretamente pela Assembléia Legislativa para o trecho de viagem correspondente, bem como, fará jus quando for o caso, ao pagamento de taxa de inscrição.

Parágrafo Único — Finda a viagem e no prazo de cinco (05) dias o Deputado deverá encaminhar à Mesa Diretora o Relatório de viagem acompanhado do bilhete de passagem utilizado, para fins de lançamento contábil.

Art. 3º — Esta Resolução-entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Palácio "Cabanagem", em Belém, 11 de julho de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS

1º Vice-Presidente

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2º Vice-Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

4º Secretário

PORTARIA Nº 061/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

FAZER CESSAR a partir de 01.07.79, os efeitos da Portaria nº 12/79, que concedeu GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de dez (10%) por cento ao funcionário: JOSÉ GERALDO CARDOSO TÁVORA DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo em Comissão de "CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado, de conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.842, de 21.06.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de julho de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário em Exercício

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário em Exercício

PORTARIA Nº 62/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

MANDAR contar em dobro para efeito de aposentadoria de acordo com a Lei nº 1.894, de 30.06.60 e art. 118 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) os três (03) meses de Licença Especial a que tem direito a funcionária RUTH MONTEIRO GUTTERRES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo em Comissão de "ASSESSOR LEGISLATIVO" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, correspondente ao decênio de 1962 a 1972.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de julho de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário em Exercício

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário em Exercício

PORTARIA Nº 63/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

FAZER CESSAR a partir do dia 01.07.79, os efeitos da Portaria nº 49/78, que concedeu GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO — NÍVEL FG-4, ao funcionário JOSÉ MARIA DE SOUZA MARTINEZ, ocupante do cargo em Comissão de "CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO" e JOÃO LUIZ DOS REIS, ocupante do cargo em Comissão de "ASSISTENTE TÉCNICO DE LIDERANÇA" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado, respectivamente, de conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.842, de 21.06.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de julho de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário em Exercício

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário em Exercício

(G. Reg. Nº 1948)